



Câmara Municipal de Anadia

**ATA N.º 15/2023 EXECUTIVO 2021/2025**

**REUNIÃO ORDINÁRIA**

**LOCAL:** Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho

**DATA:** vinte e nove de junho de dois mil e vinte e três

**INÍCIO:** nove horas e quarenta e três minutos

**TERMO:** doze horas e catorze minutos

**O EXECUTIVO É CONSTITUÍDO PELOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES:**

**PRESIDENTE:** Maria Teresa Belém Correia Cardoso

**VEREADORES:** João José Nogueira de Almeida

Jorge Eduardo Ferreira Sampaio (em regime de tempo inteiro)

Jennifer Nunes Pereira (em regime de tempo inteiro)

Jorge António Tavares de São José

André Miguel Matos Beja Henriques

Lino Jorge Cerveira Pintado (em regime de tempo inteiro)

A Reunião foi secretariada pela Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo.

---- Aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, eleita para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco, nesta Cidade e Município de Anadia, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho.-----

---- Presidiu a décima quinta reunião, ordinária pública, de dois mil e vinte e três, do Executivo eleito para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, tendo comparecido os Senhores Vereadores, João José Nogueira de Almeida, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, Jennifer Nunes Pereira, Jorge António Tavares de São José, André Miguel Matos Beja Henriques e Lino Jorge Cerveira Pintado.-----

---- Secretariou a reunião a Chefe de Divisão de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, coadjuvada pela trabalhadora, Eunice Alexandra Neves Jesus Lopes.-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi declarada aberta a reunião ordinária quando eram nove horas e quarenta e três minutos.-----

### **PERÍODO PARA INTERVENÇÃO DO PÚBLICO**

**(nos termos do artigo 4.º do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, e do n.º 2, do artigo 49.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)**

---- **ANTÓNIO MARTINS DE ALMEIDA:**-----

---- Para intervir no período destinado a intervenção do público, inscreveu-se o munícipe António Martins de Almeida, residente no número sessenta e nove da rua da Capela, na localidade de Algeriz, freguesia de Vila Nova de Monsarros. O munícipe expôs a situação crítica que o açude da ponte de Algeriz apresenta, e sublinhou a necessidade de intervenção no sentido da implementação de medidas de conservação das margens do rio da Serra. Em oportunidade, deu nota de comunicação remetida ao Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Vila Nova de Monsarros, e respetiva resposta que evidencia as diligências desenvolvidas pela Junta de Freguesia, e de consequente comunicação enviada pela Divisão de Recursos Hídricos Interiores da Administração de Região Hidrográfica do Centro (ARH) àquela Junta de Freguesia, informando da data preferencial para a realização das operações no açude da ponte de Algeriz e nas margens do rio da Serra, e da necessidade de comunicar a intenção de intervenção, e correspondente período. E, em resultado da leitura da sobredita comunicação da ARH do Centro, o munícipe concluiu pela responsabilidade dos proprietários confinantes com as margens na reabilitação das linhas de água, açudes, etc., e dos proprietários que beneficiam da água represada nos açudes nas obras de manutenção do mesmo. Mas acrescenta, também, e suportando-se do consagrado na Lei da Água, designadamente no n.º 5, do seu artigo 33.º, que as medidas de conservação e reabilitação da rede hidrográfica devem ser executadas sob orientação da correspondente ARH, sendo da responsabilidade dos Municípios, nos aglomerados urbanos, dos proprietários, nas frentes particulares fora dos aglomerados urbanos, e dos organismos dotados de competência, própria ou delegada, para a gestão dos recursos hídricos na área, nos demais casos.-----

---- A questão que disse impor-se perante o exposto seria a definição dentro e fora do aglomerado urbano, e perguntou se os serviços jurídicos do Município poderiam esclarecer os munícipes. Aproveitou, ainda, para questionar sobre eventuais orientações para a obra, e sobre a existência de financiamento, na medida em que os confinantes não dispõem de recursos financeiros para o fazer, rematando a perguntar o que seria possível fazer

para concretizar a intervenção que se imporia. -----

---- Com enquadramento na mesma intervenção, o munícipe abordou o tema da internet nas localidades de Algeriz e de Parada, para dar nota da dificuldade de acesso ao serviço. Em contexto, e apesar de saber tratar-se de uma matéria que não cabe na responsabilidade do Município, apelou à intervenção da Câmara Municipal, no sentido de interceder junto das operadoras, porquanto o serviço, conforme acordo homologado pela ANACOM, se encontra garantido apenas até ao dia treze de julho próximo.-----

---- Referindo-se ao serviço de comunicações móveis e fixas, disse tratar-se de uma atitude imoral aquela que estaria a ser praticada para com os munícipes das sobreditas localidades, porquanto, explicou, estes têm uma resposta para os seus problemas e apenas beneficiam de vinte e cinco por cento do valor que pagam à operadora. Sublinhou, ainda, a necessidade de alguns moradores em manter contacto permanente com os seus familiares, e a dificuldade de estabelecer esse contacto, e deu nota de um problema de ausência de serviço, durante um mês, que chegou a envolver o provedor do cliente. Em conclusão, afirmou que se impunha fazer algo em ordem a inverter a situação, e a manter as pessoas na sua terra, dando-lhes condições e tratando-as com dignidade.-----

---- Por fim, e em referência à afixação de editais, o Senhor António Martins de Almeida questionou da responsabilidade da limpeza de terrenos por baixo das redes elétricas, porquanto disse não ter dado conta da afixação de qualquer edital em Algeriz sobre o assunto, os quais, segundo soube, estariam disponíveis para as autarquias desde trinta de novembro de dois mil e vinte e dois. Em oportunidade, deu a conhecer uma questão que estaria a ser resolvida juridicamente, em resultado da ação realizada em uma sua propriedade, no âmbito da qual abriram uma porta que estava fechada, entraram, e deliberadamente cortaram trinta pés de abrunheiros, sem aviso prévio, para os quais dispunha da respetiva licença de plantação. Perante o exposto, e pelo facto de não ter tido conhecimento da ação de limpeza que seria feita em Algeriz, o munícipe disse que gostaria de saber qual a razão pela qual não são afixados editais para o efeito.-----

---- **SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

---- Atentas as questões expostas pelo munícipe António Martins de Almeida, e em resposta às mesmas, a Senhora Presidente começou por informar, a respeito da afixação de editais da Rede Elétrica Nacional (REN) para efeitos de limpeza por baixo das redes elétricas, de que não chegam ao Município quaisquer editais para publicação. Acrescentou que a REN apenas contacta o Município, diretamente, para as intervenções debaixo das linhas, mas nomeadamente para terrenos propriedade do Município. Do seu conhecimento, complementou, a entidade contacta diretamente as pessoas, mas desconhece se remeteria editais às Juntas de Freguesia para publicação.-----

---- Sobre o acesso ao serviço de internet, a Senhora Presidente disse expectar que exista uma prorrogação de prazo, até porque o Protocolo assinado com a ANACOM tinha por objeto a garantia de acesso à internet a determinadas freguesias, inclusivamente à freguesia de Vila Nova de Monsarros. Revelando desconhecer o operador, e mencionado a possibilidade de reajustamento de operador, disse tratar-se de uma informação que não poderia prestar, esperando, contudo, que não ocorra qualquer perturbação nas ligações, até pela forte abordagem que tem havido no sentido de estender a questão da internet a outras freguesias, e nomeadamente a instalação de novas torres de comunicações.-----

---- Com referência ao açude e ao rio da Serra, a Senhora Presidente da Câmara Municipal esclareceu que qualquer intervenção em rios, de limpeza ou outra, teria de ser autorizada pela Agência Portuguesa do Ambiente (APA), independentemente de ser o Município o promotor, e contaria com a visita ao local por parte dos técnicos daquela Agência, como seria do conhecimento do Senhor António Martins de Almeida. Assim como também seria do conhecimento do munícipe, acrescentou, e em relação ao açude no rio da Serra, junto à ponte de Algeriz, e em outros locais do rio da Serra, nomeadamente na freguesia de Vila Nova de Monsarros, que os técnicos da APA estavam a acompanhar a situação, com visitas ao local. Adiantou, ainda, que o Município de Anadia não tem autonomia para intervir, podendo apenas limpar as margens, e substituir-se aos proprietários, nomeadamente em núcleo urbano, quando estes não procedem à limpeza. No entanto, não deixou de sublinhar que, ao longo das linhas de água, cabe aos proprietários confinantes com as margens a limpeza e conservação num espaço de dez metros do meio do rio para trás, de acordo com o legalmente previsto.-----

---- Reiterou, entretanto, que o Município não pode fazer intervenções, nomeadamente no açude, sem o licenciamento da ARH, entidade que, sublinhou, tem conhecimento da situação do açude no rio da Serra, junto à ponte de Algeriz, e de outras situações precárias que se encontram identificadas, nomeadamente ao longo do rio da Serra, e na freguesia de Vila Nova de Monsarros.-----

---- Em resposta à questão da existência de financiamento, a Senhora Presidente informou que ainda não existe, mas que existem promessas de que o mesmo venha a acontecer, nomeadamente nos próximos fundos comunitários, para intervenção nas linhas de água. Assim, afirmou que, no momento, não poderia dar garantias ao munícipe de financiamento, ou de autorização, para concretizar aquele tipo de intervenção.-----

---- A finalizar a sua intervenção, a Senhora Presidente da Câmara Municipal aproveitou para dizer ao Senhor António Martins de Almeida que, enquanto munícipe, também poderia fazer essa exposição diretamente à ARH, concluindo que, em conjunto com os contributos do Município e da própria Freguesia, poderiam forçar essas informações, e, dessa forma, concorrer para uma maior celeridade na resolução dos processos, nomeadamente na obtenção de autorização para intervir.-----

---- **ANTÓNIO MARTINS DE ALMEIDA:**-----

---- Para complementar a sua intervenção, o munícipe António Martins de Almeida retomou a palavra, para afirmar que cumpriu as suas obrigações, enquanto proprietário confinante com a margem, tendo procedido à limpeza do rio. Aproveitou para dizer que deixaria o documento que resume as comunicações trocadas com a ARH, entidade que superintende a matéria.-----

---- Sobre a questão da internet, o munícipe deu a conhecer a operadora escolhida, de entre duas possíveis, que disponibilizaria o serviço na freguesia de Vila Nova de Monsarros, e acrescentou que o acordo celebrado, e homologado pela ANACOM, refere que a operadora teria de concretizar a obra até ao dia treze de julho de dois mil e vinte e três.-----

---- Relativamente aos editais, disse não perceber por que motivo a Senhora Presidente deu nota de que teria de ser a entidade competente a proceder à respetiva afixação, quando pode verificar um edital publicitado no sítio do Município de Anadia na internet.-----

---- A finalizar, o munícipe esclareceu não pretender, com a sua participação na reunião pública, confrontar a Câmara Municipal, sublinhando, outrossim, que a sua postura é de ajuda, que poderia dar ao Município, com o

intuito de alcançar uma solução que satisfaça as partes. E, nesse sentido, apelou à leitura das suas comunicações, reiterando ter-se apresentado à reunião com o sentido de ajudar, e de fazer parte da solução e não do problema.-----

---- **SENHOR VEREADOR DO MIAP, JORGE EDUARDO FERREIRA SAMPAIO:**-----

---- Pronunciando-se sobre a intervenção concretizada pelo munícipe, e com referência à questão das comunicações, o Senhor Vereador do MIAP, Jorge Sampaio, perguntou se teria havido alguma resposta do provedor do cliente à denúncia apresentada relativamente à falha do serviço, e se poderia ter acesso a essa resposta. Aproveitou, ainda, para esclarecer que a intervenção do Município de Anadia não poderia ir além de solicitar a disponibilização do serviço, pelo facto de se tratar de uma relação entre privados, fornecedores e clientes de serviços, que teria de ser resolvida nesse âmbito. E, a finalizar, reiterou que agradeceria que o munícipe lhe pudesse fazer chegar a comunicação escrita do provedor do cliente.-----

---- **SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

---- Também a Senhora Presidente da Câmara Municipal aproveitou para reforçar a informação prestada, mencionando que os editais que são encaminhados ao Município, e solicitada a sua divulgação, são publicados e enviados aos Presidentes de Junta de Freguesia também para publicação. Não obstante, acrescentou que mesmo as entidades que não solicitam a sua divulgação, os serviços competentes procedem à sua publicação na página do Município de Anadia na internet. Reforçou a questão do contacto direto que a REN efetua nos casos de limpezas em terrenos localizados debaixo das linhas de alta tensão, nomeadamente ao Município, mas também aos outros proprietários, pelo que disse estranhar o facto de não ter conseguido estabelecer esse contacto com o munícipe.-----

---- Ainda sobre a questão das operadoras de serviços de comunicações, a Senhora Presidente esclareceu que apesar de existir uma grande operadora responsável pela obra, existem depois outras empresas subcontratadas por aquela, ou associadas, para execução do serviço, acrescentando não ser a grande operadora que estabelece contacto com o Município para instalação da internet ou dos postes de telecomunicações.-----

---- Relativamente ao açude, e recuperando a informação prestada pelo munícipe, quanto a uma autorização para a realização de obras, a Senhora Presidente afirmou que o Município de Anadia não tinha conhecimento de qualquer autorização concedida. Mas, como o munícipe tinha dito que deixaria o documento, adiantou que o mesmo seria analisado, com o devido cuidado.-----

---- Aproveitou, ainda, para agradecer toda a colaboração que o munícipe, ou qualquer outro, prestou e possa prestar ou partilhar com a Câmara Municipal, e para apelar ao munícipe no sentido da partilha da informação da ARH, para apreciação e verificar da recetividade da entidade para licenciamento.-----

---- **DIMAS BASTOS:**-----

---- Também com inscrição efetuada para o período destinado ao público, interveio o munícipe Dimas Bastos, residente na rua Júlio Maia, na cidade de Anadia. O munícipe aproveitou para reportar a fraca intensidade das luminárias dos candeeiros existentes na rua Júlio Maia. Aproveitou para lamentar o estado de pouca limpeza que a avenida Eng.º Cancela de Abreu apresenta sempre que chega a Anadia, porque só é limpo o núcleo central da cidade. Revelou, também, que lamenta o estado de muitos candeeiros da cidade, que se encontram pendurados com arames, e a outros a faltar-lhes a parte de baixo.-----

---- **SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

---- Em resposta às questões expostas pelo munícipe, a Senhora Presidente começou por reconhecer que a iluminação na rua Júlio Maia apresenta pouca intensidade, e aproveitou para dizer que a manutenção da iluminação daquela rua é da responsabilidade do Município de Anadia, pelo que assume essa questão, porque a EDP nunca aceitou a colocação daqueles candeeiros no local. Acrescentou que o tipo de lâmpadas que aqueles candeeiros admitiam se encontra descontinuado, pelo que o Município, com a mais recente substituição, tentou passar a outro tipo de iluminação, mais eficiente, com lâmpadas led, e todas a funcionar. Contudo, e perante a constatação de que a intensidade das lâmpadas colocadas não é ajustada, disse que teriam de melhorar e encontrar outra alternativa, ou então, em definitivo, substituir os candeeiros pela dificuldade em encontrar lâmpadas que encaixem nos mesmos. Nessa constatação, afirmou que estão atentos, e que reconhecem que o índice de luminosidade não é o adequado.-----

---- Sobre a limpeza na avenida Eng.º Cancela de Abreu, a Senhora Presidente disse que não caberia apenas ao Município, mas também à União das Freguesias, proceder à mesma, e reconheceu que não era efetuada com a periodicidade desejada. Isso porque, explicou, para além de serem cada vez menos utilizados produtos para queimar as ervas, o Município de Anadia, e a própria União das Freguesias, debatiam-se com um problema de escassez de recursos humanos para responder com a eficácia pretendida, e a todo o lado. Acresce, ao mencionado, e em resultado das condições climatéricas, o crescimento, bastante acelerado, da erva. A terminar o tema, agradeceu o alerta do munícipe, que disse ser também legítimo, porque nem todas as ruas se encontram limpas, mas não deixou de referir que não apenas o centro era limpo.-----

---- Com referência à terceira questão, dos candeeiros, a Senhora Presidente explicou tratar-se de algo que entre o Município de Anadia e a EDP, em um esforço conjunto, teria de ser encontrada uma solução. Acrescentou que a EDP é responsável pela manutenção da iluminação pública, mas depois esse serviço é subcontratado, e, em resultado, as respostas e a intervenção não acontecem no tempo que o Município desejaria. E, terminou, dizendo que ainda que o Município pretendesse assumir os trabalhos, os mesmos teriam de ser realizados por empreiteiros reconhecidos pela EDP, ou seja, que integrem a lista de empreiteiros certificados que trabalham com a EDP.-----

### **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

**(nos termos do artigo 9.º do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, e do artigo 52.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)**

---- **INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO:**-----

---- **SENHOR VEREADOR DO PS, ANDRÉ MIGUEL MATOS BEJA HENRIQUES:**-----

---- No período de antes da ordem do dia, interveio o Senhor Vereador do PS, André Henriques, para apresentar três questões, para as quais solicitou a correspondente resposta.-----

---- Apresentando a primeira questão, o Senhor Vereador introduziu a mesma, referindo que no ano anterior, em resultado do enorme aumento dos custos energéticos, que começaram ainda antes da guerra, mas que se agravaram com a mesma, o Município fez vários ajustamentos no funcionamento e nos horários de vários equipamentos municipais, nomeadamente os Museus, a Biblioteca e as Piscinas. Encontrando-se esses custos, no momento, a níveis pré guerra, o Senhor Vereador questionou se ainda persistiria alguma das alterações e das

limitações preconizadas há cerca de um ano, e, em caso afirmativo, por que motivo.-----

---- Relacionada com o ambiente, o Senhor Vereador perguntou se o Município de Anadia continua a usar herbicidas e glifosato para controlo das ervas daninhas. Recordando o programa da Quercus Certificação de Autarquias e de Juntas de Freguesia sem herbicidas e glifosato, questionou se o Município de Anadia faria parte, ou se estaria a fazer algo nesse sentido, uma vez que são sobejamente conhecidos os efeitos muito graves na saúde dessas substâncias.-----

---- Por fim, e recuperando a questão do multibanco, o Senhor Vereador constatou, depois da aprovação do segundo multibanco para Sangalhos, e de um outro para Ancas, que existe ainda uma das quinze freguesias sem multibanco – Mogofores. E, nesse sentido, perguntou para quando estaria prevista a instalação de uma caixa multibanco em Mogofores, e se o Município e a Junta de Freguesia estariam empenhados e tudo estariam a fazer para conseguir o multibanco em Mogofores.-----

---- **SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

---- Em resposta às questões expostas pelo Senhor Vereador do PS, André Henriques, a Senhora Presidente da Câmara Municipal começou por confirmar, relativamente à questão da energia, que os valores já sofreram uma pequena descida, ainda que não estejam exatamente iguais aos que vigoravam nos contratos existentes antes do exponencial aumento. Informou, também, que algumas situações tinham sido ultrapassadas, e também em termos de redução de serviços, nomeadamente na Biblioteca Municipal, em que a normalidade foi retomada, ainda que com algum aumento em termos de consumos de energia por força do tempo quente. Bem assim, nas Piscinas Municipais, equipamento onde foi operada uma redução na temperatura da água, essa temperatura mantém-se, sendo que, sublinhou, apesar de ser cumprida a Resolução de Conselho de Ministros, ainda está um grau acima da temperatura recomendada nessa Resolução. Quanto às fontes luminosas, informou que os horários se mantêm, com exceção da fonte do Parque Urbano, a única que sofreu um ligeiro aumento em termos de horário no seu funcionamento, nomeadamente no período da Feira, não apenas para refrescar, mas para dar mais luminosidade.-----

---- Em resposta à questão abordada sobre o multibanco em Mogofores, a Senhora Presidente informou que o assunto está a ser tratado com a Junta de Freguesia da União de Freguesias. Adiantou, em oportunidade, que estão previstas obras de intervenção e de requalificação urbana, no âmbito dos programas das ações de requalificação urbana, e que, de entre as várias soluções em equação, foram colocadas à consideração das entidades bancárias duas ou três opções para devida avaliação, no sentido da instalação da respetiva caixa multibanco, com as necessárias obras.-----

---- Em resposta à questão do ambiente, e do glifosato, a Senhora Presidente da Câmara Municipal adiantou, desde logo, tratar-se de um produto que há muito deixou de ser utilizado pelo Município, mas disse que daria a palavra ao Senhor Vereador Lino Pintado, para ajudar a esclarecer nos produtos utilizados pelo Município, e que inclusivamente são disponibilizados às Freguesias, cuja distribuição e respetiva aplicação é controlada pelo Município, por força da exigência de que a sua aplicação seja efetuada por pessoas credenciadas para tal.-----

---- **SENHOR VEREADOR DO MIAP, LINO JORGE CERVEIRA PINTADO:**-----

---- Para complementar a informação prestada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, atinente à questão relacionada com o ambiente apresentada pelo Senhor Vereador do PS, André Henriques, o Senhor Vereador do

MIAP, Lino Pintado, confirmou que o Município abandonou a utilização de produtos mais nocivos ao meio ambiente, e utiliza produtos muito mais amigos do ambiente, também em apoio às Freguesias. Não obstante a forma de deservagem, informou que existem Freguesias, para além do próprio Município, que promovem a limpeza de forma mecânica, a qual se constitui a mais amiga do ambiente, sublinhou.-----

---- O Senhor Vereador deu, ainda, conta de algumas experiências de deservagem térmica, com vinagre, e da seleção de outras, tendo em conta o custo que as mesmas envolve, e bem assim a sua rentabilidade e eficácia, concluindo que tem havido um esforço bastante grande do Município de Anadia no sentido de selecionar a melhor opção, e mais amiga do ambiente, para a deservagem dos espaços do concelho. A qual, recordou, não se revela tão eficaz como o produto mencionado pelo Senhor Vereador do PS, André Henriques, apesar de algumas reclamações por parte das populações.-----

---- A concluir, reforçou que para adotar escolhas mais amigas do ambiente, a eficácia não é tão rápida, e adiantou que o Município tem investido esse esforço, e tem tido a colaboração das Juntas de Freguesia.-----

### **PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

**(nos termos do artigo 10.º do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, e do artigo 53.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)**

---- **ATAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**-----

---- **APROVAÇÃO DA ATA DA DÉCIMA SEGUNDA REUNIÃO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023), ORDINÁRIA PÚBLICA, DO EXECUTIVO MUNICIPAL ELEITO PARA O QUADRIÉNIO DOIS MIL E VINTE E UM/DOIS MIL E VINTE E CINCO (2021/2025), REALIZADA NO DIA VINTE E CINCO (25) DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023):**-----

---- Foi presente, para aprovação, a **Ata da Décima Segunda Reunião** de dois mil e vinte e três (2023), **Ordinária Pública**, do Executivo Municipal eleito para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco (2021/2025), realizada no dia vinte e cinco (25) de maio de dois mil e vinte e três (2023), a qual foi previamente distribuída pelos membros do Executivo, tendo sido aprovada por unanimidade.-----

---- Nos termos conjugados do n.º 2, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, com o n.º 3, do artigo 34.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em Anexo à Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua redação atual, os Senhores Vereadores do PSD, João José Nogueira de Almeida e Jorge António Tavares de São José, não participaram na aprovação da ata, por não terem estado presentes na reunião a que a mesma respeita.-----

---- **APROVAÇÃO DA ATA DA DÉCIMA TERCEIRA REUNIÃO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023), EXTRAORDINÁRIA, DO EXECUTIVO MUNICIPAL ELEITO PARA O QUADRIÉNIO DOIS MIL E VINTE E UM/DOIS MIL E VINTE E CINCO (2021/2025), REALIZADA NO DIA UM (01) DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023):**-----

---- Foi presente, para aprovação, a **Ata da Décima Terceira Reunião** de dois mil e vinte e três (2023), **Extraordinária**, do Executivo Municipal eleito para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco (2021/2025), realizada no dia um (01) de junho de dois mil e vinte e três (2023), a qual foi previamente distribuída pelos membros do Executivo, tendo sido aprovada por unanimidade.-----

---- **APROVAÇÃO DA ATA DA DÉCIMA QUARTA REUNIÃO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS**



**(2023), ORDINÁRIA, DO EXECUTIVO MUNICIPAL ELEITO PARA O QUADRIÊNIO DOIS MIL E VINTE E UM/DOIS MIL E VINTE E CINCO (2021/2025), REALIZADA NO DIA QUINZE (15) DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023):**-----

---- Foi presente, para aprovação, a **Ata da Décima Quarta Reunião** de dois mil e vinte e três (2023), **Ordinária**, do Executivo Municipal eleito para o quadriênio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco (2021/2025), realizada no dia quinze (15) de junho de dois mil e vinte e três (2023), a qual foi previamente distribuída pelos membros do Executivo, tendo sido aprovada por unanimidade.-----

**ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:**-----

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

**I. PROPOSTA DE REFORÇO DA CAPACIDADE FINANCEIRA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AMOREIRA DA GÂNDARA, PAREDES DO BAIRRO E ANCAS, DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO GENÉRICA, APROVADA PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, PARA A CONCESSÃO DE APOIOS ÀS FREGUESIAS NO QUADRO DA PROMOÇÃO E SALVAGUARDA ARTICULADA DOS INTERESSES PRÓPRIOS DAS POPULAÇÕES, AO ABRIGO DA ALÍNEA J), DO N.º I, DO ARTIGO 25.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- O regime jurídico das autarquias locais, o estatuto das entidades intermunicipais, o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e o regime jurídico do associativismo autárquico são aprovados no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- De harmonia com o disposto no n.º I, do artigo 23.º, do sobredito Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias.-----

---- Nesse enquadramento, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos da alínea j), do n.º I, do artigo 25.º, do mencionado diploma legal, deliberar sobre formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.-----

---- No âmbito das autorizações relativas à execução do orçamento para dois mil e vinte e três (2023), a Assembleia Municipal de Anadia aprovou, em sessão ordinária realizada no dia vinte e oito (28) de dezembro de dois mil e vinte e dois (2022), uma autorização genérica para a concessão de apoios às Freguesias, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, ao abrigo da sobredita alínea j), do n.º I, do mesmo articulado.-----

---- A Junta de Freguesia de União das Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas, através de ofício dirigido ao Município de Anadia, solicitou a atribuição de comparticipação financeira destinada às seguintes obras que pretende realizar, de acordo com as respetivas propostas de orçamento anexas:-----

---- - Colocação de iluminação e de teto falso na barraquinha de madeira do parque de Amoreira da Gândara;-----

---- - Execução de obras para recuperação da linha de água no caminho de ligação entre Paredes do Bairro e o Pontão de Ancas;-----

---- - Execução de trabalhos para arranjo de caminho junto ao Pontão, em Ancas;-----

---- - Construção de seis (06) sepulturas no Cemitério de S. Martinho, em Amoreira da Gândara;-----

---- - Construção de seis (06) sepulturas no Cemitério em Paredes do Bairro;-----

---- - Construção de vedação em rede de painel no terreno junto ao parque de estacionamento da farmácia em Amoreira da Gândara;-----

---- - Realização de trabalhos de restauro na Fonte Velha, em Ancas;-----

---- - Execução de obra de adaptação no edifício da Junta de Freguesia de Ancas para instalação de caixa multibanco.-----

---- As obras a realizar pela Freguesia totalizam, no global, o valor de vinte e seis mil, setecentos e sessenta e nove euros e sessenta e quatro cêntimos (€ 26.769,64), com IVA incluído à taxa legal em vigor, consideradas as propostas de orçamento economicamente mais favoráveis e que sustentam os investimentos pretendidos pela União das Freguesias.-----

---- A Câmara Municipal de Anadia reconhece a importância destes investimentos e dos condicionalismos financeiros para a sua realização, que lhe estão subjacentes.-----

---- Assim, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo Municipal delibere no sentido de, ao abrigo da citada autorização, aprovar a presente proposta, que tem como objetivo apoiar e reforçar financeiramente a União das Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas, de harmonia com os fundamentos antes enunciados, e que se consubstancia nos seguintes termos:-----

---- - Atribuir uma comparticipação financeira à União das Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas, até ao montante de trinta e nove mil, seiscentos e quarenta e oito euros (€ 39.648,00), destinada a apoiar a execução dos sobreditos investimentos, e mediante a apresentação de documentos comprovativos da despesa realizada.-----

---- Propõe, ainda, a celebração do protocolo anexo à presente proposta, que tem por objeto promover o apoio a prestar pelo Município de Anadia à União das Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas na execução dos investimentos mencionados, e, ao abrigo da autorização genérica aprovada pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte e oito (28) de dezembro de dois mil e vinte e dois (2022), remeter o mesmo para conhecimento da Assembleia Municipal, logo após a sua assinatura.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Setor de Contabilidade do Departamento Administrativo e Financeiro e ao Departamento de Ambiente, Equipamentos e Infraestruturas para proceder em conformidade.-----

---- **2. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS A CADA UMA DAS QUATRO EMPRESAS QUE APRESENTOU CANDIDATURA, NO ÂMBITO DAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PARTICIPAÇÃO EM FEIRAS DO SETOR VITIVINÍCOLA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- Com base em uma política de incentivos que permita a criação de um ambiente estimulante para as empresas, que contribua para a dinamização da iniciativa privada, através do fortalecimento da respetiva estrutura empresarial e da promoção do reforço da base produtiva municipal, o Município de Anadia entendeu implementar a medida “Apoios a Participações em Feiras no Setor Vitivinícola”.-----

---- Os apoios previstos na medida identificada supra visam estimular e promover os agentes económicos do setor vitivinícola, através da atribuição de uma comparticipação financeira para apoio na presença em feiras setoriais internacionais, de reconhecido interesse para o setor.-----

---- Em prossecução de tal desiderato, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia nove (09) de fevereiro de dois mil e vinte e três (2023), deliberou aprovar as Normas Específicas para Atribuição de Apoios a Participações em Feiras do Setor Vitivinícola, a aplicar a pessoas coletivas e singulares que exerçam atividade no setor vitivinícola, com sede do concelho de Anadia, e inscritos como Associados da CVB - Comissão Vitivinícola da Bairrada.-----

---- As normas têm por objetivo definir critérios e pressupostos para a atribuição de uma comparticipação financeira de setecentos e cinquenta euros (€ 750,00), a cada uma das quatro candidaturas selecionadas, para compensação de despesas relacionadas com a participação nas feiras setoriais internacionais, de reconhecido interesse para o setor, definidas no ponto três (3) das normas, designadamente a *ProWein – International Trade Fair for Wines and Spirits*.-----

---- Desenvolvido o procedimento inerente à atribuição dos mencionados apoios, constatou-se que foram apresentadas quatro candidaturas para participação na *ProWein – International Trade Fair for Wines and Spirits*, a saber: Sociedade Agrícola Quatro Cravos, Lda.; Manuel dos Santos Campolargo, Herdeiros; Caves São João – Sociedade dos Vinhos Irmãos Unidos, Lda.; e Cave Central da Bairrada, S.A..-----

---- Analisadas as quatro candidaturas, submetidas por empresas do concelho, para participação na Feira *ProWein – International Trade Fair for Wines and Spirits*, e verificada a sua conformidade, foi elaborado o Relatório Final, por parte dos elementos que compõem o Júri definido no número oito (8) das Normas Específicas, com base nas conclusões e respetiva proposta de decisão vertidas na informação prestada pela Técnica Superior de Economia, Dr.<sup>a</sup> Maria Manuel Loureiro, em anexo à presente proposta.-----

---- De acordo com a mencionada informação, as quatro candidaturas apresentadas cumprem os requisitos previstos nas Normas Específicas, pelo que, em resultado da sua análise, e de harmonia com a classificação final calculada com base na fórmula definida nas Normas e em conformidade com os fatores de ponderação, foi proposto pelo Júri a atribuição de uma comparticipação financeira de setecentos e cinquenta euros (€ 750,00), a cada uma, conforme estipulado no número catorze (14) das Normas Específicas, para compensação de despesas relacionadas com a participação na *ProWein – International Trade Fair for Wines and Spirits*, a realizar entre os dias dezanove (19) e vinte e um (21) de março de dois mil e três (2023), em Düsseldorf.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerado o objetivo estratégico do Município de Anadia de apostar no desenvolvimento económico do

concelho, em cumprimento do qual desenvolveu e está a implementar políticas de apoio às empresas e no reforço da captação de investimento, assumindo, assim, um papel ativo na promoção do empreendedorismo;-----

---- Considerada a prioridade assumida pela Câmara Municipal de Anadia, nesse âmbito, de promover o estímulo à competitividade da economia no concelho, pois dela depende a criação de riqueza e de emprego;-----

---- Consideradas as atribuições do município, previstas na alínea m), do n.º 2, do artigo 23.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;----

---- Consideradas, também, as competências materiais da Câmara Municipal, previstas nas alíneas o) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º, do mesmo diploma legal;-----

---- Considerados os pressupostos inerentes à proposta apresentada para a atribuição dos apoios, e as conclusões constantes do relatório final do Júri;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, de harmonia com o previsto no ponto catorze (14) das Normas Específicas para Atribuição de Apoios a Participações em Feiras do Setor Vitivinícola, a atribuição de uma comparticipação financeira de setecentos e cinquenta euros (€ 750,00), a cada uma das quatro candidaturas apresentadas e selecionadas, para compensação de despesas relacionadas com a participação na feira setorial internacional - *ProWein – International Trade Fair for Wines and Spirits* -, de reconhecido interesse para o setor, definida no ponto três (3) das normas.-----

---- Em cumprimento do número quinze (15) das Normas Específicas, a comparticipação financeira será liquidada pelo Município de Anadia mediante a apresentação das despesas relacionadas com a participação na Feira, as quais deverão ser devidamente comprovadas com faturas ou documentos equivalentes.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação ao Setor de Contabilidade do Departamento Administrativo e Financeiro para dar cumprimento à mesma.-----

---- **3. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO NAS ATIVIDADES A PROMOVER PELA FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE MOGOFORES, NO ÂMBITO DA INICIATIVA “ANADIA ABRAÇA A JORNADA MUNDIAL DA JUVENTUDE LISBOA DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023)”**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- No exercício dessas atribuições, designadamente nos domínios da educação, do património, cultura e ciência e da ação social, previstas, respetivamente, nas alíneas d), e) e h), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o Município de Anadia vem promovendo ações, em parceria com diversas entidades, e colaborando em outras, com o propósito de promover a aprendizagem e o exercício de cidadania.-----

---- É igualmente intenção do Município incentivar e proporcionar experiências aos munícipes que concorram

para partilhar competências, conhecimento, experiências e boas práticas, e, dessa forma, melhorar a sua qualidade de vida.-----

---- A Jornada Mundial da Juventude (JMJ), o encontro dos jovens de todo o mundo com o Papa, e, simultaneamente, uma peregrinação e uma festa da juventude, ocorre, a cada dois, três ou quatro anos, como um encontro internacional, em uma cidade escolhida pelo Papa. Para o encontro a realizar em dois mil e vinte e três, foi escolhida a cidade de Lisboa.-----

---- Com enquadramento na JMJ, e previsto ocorrer na semana que a antecede, irá decorrer o Encontro designado por “Dias nas dioceses”, entre os dias vinte e seis (26) e trinta e um (31) de julho. Este Encontro consiste na integração dos jovens vindos de todo o mundo nas comunidades paroquiais, nas várias dioceses do país, e proporciona aos participantes a oportunidade de ficar a conhecer melhor a região que os acolhe, ficando estes alojados, à semelhança da semana da JMJ, em instalações públicas, paroquiais ou em casas de famílias.-----

---- No âmbito da organização da JMJ, foram constituídos Comitês Organizadores, Arciprestal (COA) e Paroquial (COP), que têm por missão, de entre muitas, a organização das atividades a decorrer no âmbito do Encontro “Dias nas dioceses”.-----

---- Na diocese de Aveiro, e da responsabilidade do COA de Anadia para a JMJ, encontram-se programadas diversas atividades, inseridas no Encontro e a decorrer no município de Anadia, que terão a organização conjunta das Coordenadoras do Comité Organizador Arciprestal de Anadia para a JMJ e da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Mogofores.-----

---- Nessa constatação, as entidades coorganizadoras do Encontro “Dias nas dioceses” a decorrer no concelho de Anadia solicitam a colaboração do Município para concretização de um conjunto de atividades a promover entre os dias vinte e seis (26) e trinta e um (31) de julho, enquadradas na iniciativa com a designação “Anadia Abraça a Jornada Mundial da Juventude Lisboa 2023”.-----

---- Com uma estrutura organizativa bem definida, cabe aos Comitês Organizadores Paroquiais, coadjuvados pelos diversos voluntários inscritos na JMJ, desenvolver os procedimentos necessários à concretização das diversas ações programadas, designadamente a integração dos jovens participantes na JMJ nas famílias de acolhimento.-----

---- A programação terá um momento de cariz mais cultural, designado por Festa Cultural/Dia Arciprestal, a acontecer no Vale Santo, na cidade de Anadia, no dia vinte e oito (28) de julho.-----

---- Perante o exposto, e-----

---- Considerado o pedido de colaboração apresentado pelas Coordenadoras do Comité Organizador Arciprestal de Anadia para a JMJ e pelo Assistente da Pastoral Juvenil do Arciprestado de Anadia e Presidente da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Mogofores, para concretização das atividades a promover no âmbito da iniciativa Anadia Abraça a Jornada Mundial da Juventude Lisboa dois mil e vinte e três (2023);-----

---- Tendo em consideração os objetivos definidos pelos dinamizadores e responsáveis pelas atividades a desenvolver, vertidas na Programação DND Aveiro apresentada em anexo ao pedido de colaboração;-----

---- Reconhecendo e partilhando a importância dos objetivos associados à iniciativa a promover, que se propõe envolver a comunidade em geral, e ao evento maior, de interesse nacional, designado por Jornada Mundial da Juventude;-----

---- Considerando que o Município de Anadia está vivamente empenhado em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área, nomeadamente no desenvolvimento de diversas ações;-----

---- Convicta, também, de que a colaboração a prestar pelo Município de Anadia poderá contribuir para alcançar o objetivo definido pela promotora, e constituir um incentivo à envolvimento e participação dos cidadãos, potenciando, dessa forma, o espírito de solidariedade e o espírito intrínseco ao grande evento que Portugal acolhe;-----

---- Consideradas, também, as competências materiais atribuídas à Câmara Municipal, previstas nas alíneas o), t), u) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a colaboração do Município de Anadia nas atividades a promover pela Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Mogofores, no âmbito da iniciativa “Anadia Abraça a Jornada Mundial da Juventude Lisboa dois mil e vinte e três (2023)”, traduzida na atribuição de uma comparticipação financeira até dezoito mil e duzentos euros (€ 18.200,00), destinada a compensar as despesas associadas à organização do Dia do Arciprestal, conforme propostas de orçamento apresentadas, e bem assim outras despesas a realizar com refeições, inscrições e deslocações dos voluntários e dos jovens que serão acolhidos em famílias do concelho, mediante apresentação de documentos de despesa de acordo com as sobreditas propostas de orçamento.-----

---- O montante correspondente a metade do total da comparticipação ora proposta será pago com a produção de efeitos da respetiva minuta da deliberação, e o restante após apresentação dos comprovativos da despesa realizada no âmbito da iniciativa “Anadia Abraça a Jornada Mundial da Juventude Lisboa dois mil e vinte e três (2023)”.-----

---- Propõe, ainda, que o Executivo delibere no sentido de isentar a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Mogofores, e todas as Paróquias ou organizações dos Comités Organizadores Paroquiais, do pagamento das taxas municipais devidas pela emissão das licenças necessárias à concretização das atividades a desenvolver, tendo em conta os fins associados à iniciativa.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Setor de Contabilidade do Departamento Administrativo e Financeiro e ao Setor de Taxas e Licenças da Divisão de Desenvolvimento Organizacional para dar cumprimento à mesma.-----

**---- 4. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO NAS ATIVIDADES A PROMOVER PELA FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE AMOREIRA DA GÂNDARA, NO ÂMBITO DA INICIATIVA “ANADIA ABRAÇA A JORNADA MUNDIAL DA JUVENTUDE LISBOA DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023)”**:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta

deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- No exercício dessas atribuições, designadamente nos domínios da educação, do património, cultura e ciência e da ação social, previstas, respetivamente, nas alíneas d), e) e h), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o Município de Anadia vem promovendo ações, em parceria com diversas entidades, e colaborando em outras, com o propósito de promover a aprendizagem e o exercício de cidadania.-----

---- É igualmente intenção do Município incentivar e proporcionar experiências aos munícipes que concorram para partilhar competências, conhecimento, experiências e boas práticas, e, dessa forma, melhorar a sua qualidade de vida.-----

---- A Jornada Mundial da Juventude (JMJ), o encontro dos jovens de todo o mundo com o Papa, e, simultaneamente, uma peregrinação e uma festa da juventude, ocorre, a cada dois, três ou quatro anos, como um encontro internacional, em uma cidade escolhida pelo Papa. Para o encontro a realizar em dois mil e vinte e três, foi escolhida a cidade de Lisboa.-----

---- Com enquadramento na JMJ, e previsto ocorrer na semana que a antecede, irá decorrer o Encontro designado por “Dias nas dioceses”, entre os dias vinte e seis (26) e trinta e um (31) de julho. Este Encontro consiste na integração dos jovens vindos de todo o mundo nas comunidades paroquiais, nas várias dioceses do país, e proporciona aos participantes a oportunidade de ficar a conhecer melhor a região que os acolhe, ficando estes alojados, à semelhança da semana da JMJ, em instalações públicas, paroquiais ou em casas de famílias.-----

---- No âmbito da organização da JMJ, foram constituídos Comitês Organizadores, Arciprestal (COA) e Paroquial (COP), que têm por missão, de entre muitas, a organização das atividades a decorrer no âmbito do Encontro “Dias nas dioceses”.-----

---- Na diocese de Aveiro, e da responsabilidade do COP de Amoreira da Gândara para a JMJ, encontram-se programadas diversas atividades, inseridas no Encontro e da responsabilidade da Paróquia, que terão a organização conjunta do Coordenador do Comité Organizador Paroquial para a JMJ e da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Amoreira da Gândara.-----

---- Nessa constatação, as entidades coorganizadoras do Encontro “Dias nas dioceses”, solicitam a colaboração do Município para concretização de um conjunto de atividades a promover entre os dias vinte e seis (26) e trinta e um (31) de julho, enquadradas na iniciativa a decorrer na Paróquia de Amoreira da Gândara, e enquadrada na Jornada Mundial da Juventude.-----

---- Perante o exposto, e-----

---- Considerado o pedido de colaboração apresentado pelo Coordenador do Comité Organizador Paroquial de Amoreira da Gândara para a JMJ, para concretização das atividades a promover no âmbito da iniciativa Encontro “Dias nas Dioceses”, no âmbito da Jornada Mundial Juventude Lisboa dois mil e vinte e três (2023);-----

---- Tendo em consideração os objetivos definidos pelos dinamizadores e responsáveis pelas atividades a desenvolver, vertidas na Programação apresentada em anexo ao pedido de colaboração;-----

---- Reconhecendo e partilhando a importância dos objetivos associados à iniciativa a promover, que se propõe

envolver a comunidade em geral, e ao evento maior, de interesse nacional, designado por Jornada Mundial da Juventude;-----

---- Considerando que o Município de Anadia está vivamente empenhado em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área, nomeadamente no desenvolvimento de diversas ações;-----

---- Convicta, também, de que a colaboração a prestar pelo Município de Anadia poderá contribuir para alcançar o objetivo definido pela promotora, e constituir um incentivo à envolvimento e participação dos cidadãos, potenciando, dessa forma, o espírito de solidariedade e o espírito intrínseco ao grande evento que Portugal acolhe;-----

---- Consideradas, também, as competências materiais atribuídas à Câmara Municipal, previstas nas alíneas o), t), u) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a colaboração do Município de Anadia nas atividades a promover pela Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Amoreira da Gândara, no âmbito da iniciativa Encontro “Dias nas Dioceses”, enquadrado na Jornada Mundial da Juventude Lisboa dois mil e vinte e três (2023), traduzida na atribuição de uma comparticipação financeira até mil e oitocentos euros (€ 1.800,00), destinada a colaborar nas despesas associadas à organização da iniciativa, nomeadamente com refeições, inscrições e deslocações dos voluntários e dos jovens que serão acolhidos em famílias.-----

---- O montante da comparticipação ora proposta será pago mediante apresentação dos comprovativos da despesa realizada no âmbito da iniciativa “Dias nas Dioceses”, integrado na Jornada Mundial da Juventude Lisboa dois mil e vinte e três (2023).-----

---- Propõe, ainda, que o Executivo delibere no sentido de isentar a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Amoreira da Gândara, do pagamento das taxas municipais devidas pela emissão das licenças necessárias à concretização das atividades a desenvolver, tendo em conta os fins associados à iniciativa.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Setor de Contabilidade do Departamento Administrativo e Financeiro e ao Setor de Taxas e Licenças da Divisão de Desenvolvimento Organizacional para dar cumprimento à mesma.-----

**5. PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS MUNICIPAIS DEVIDAS PELA CASA DO POVO DE VILARINHO DO BAIRRO, NO ÂMBITO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO DE LEGALIZAÇÃO DE EDIFÍCIO DESTINADO A COMÉRCIO/SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS DE UTILIZAÇÃO COLETIVA:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas



populações, em articulação com as freguesias, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência, previstas na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- Outrossim, a Câmara Municipal tem competências materiais, previstas, respetivamente, nas alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do mencionado diploma legal, respetivamente, para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos, e para apoiar atividades de natureza social, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município.-----

---- A Casa do Povo de Vilarinho do Bairro é uma pessoa coletiva de utilidade pública, de base associativa, que tem como objetivo promover o desenvolvimento e o bem estar da comunidade local.-----

---- Nesse âmbito, a instituição tem como finalidade desenvolver atividades de carácter social e cultural, com a participação dos interessados, e colaborar com o Estado e com as Autarquias, proporcionando-lhes o apoio que em cada caso se justifique, de forma a contribuir para a resolução de problemas da população residente na respetiva área.-----

---- Desde a sua constituição, a Casa do Povo de Vilarinho do Bairro vem promovendo ações de animação sociocultural, em coordenação e cooperação com outras entidades, fomentando a participação das populações nas ações tendentes a satisfazer as necessidades da comunidade da respetiva área e a melhorar a sua qualidade de vida.-----

---- Esta instituição encontra-se instalada no número quatro (04), do Largo São Miguel, no lugar e freguesia de Vilarinho do Bairro, em um edifício construído em terreno cedido pelo Município de Anadia, permanecendo esse o local da sua sede.-----

---- No cumprimento da sua missão, e dos objetivos também definidos nos Estatutos, constitui desiderato da associação reforçar as condições e melhorar a qualidade a capacidade dos serviços e equipamentos de utilização coletiva, de forma a promover a satisfação dos seus colaboradores e da população.-----

---- Para o efeito, a direção da associação instruiu um pedido de licenciamento com vista à legalização de edifício destinado a comércio/serviços e equipamentos de utilização coletiva, que corre termos no Serviço de Gestão Administrativa do Departamento de Planeamento e Gestão do Território, no âmbito do processo de obras n.º 210/2023.-----

---- Assim, e-----

---- Considerado o pedido apresentado pelo Presidente da Direção da Casa do Povo de Vilarinho do Bairro, no sentido da isenção do pagamento das taxas municipais devidas pelo licenciamento de legalização de edifício destinado a comércio/serviços e equipamentos de utilização coletiva, sito no número quatro (04), do Largo São Miguel, no lugar e freguesia de Vilarinho do Bairro;-----

---- Considerando que a Casa do Povo de Vilarinho do Bairro é uma é uma pessoa coletiva de utilidade pública, de base associativa, que tem como objetivo promover o desenvolvimento e o bem estar da comunidade local, conforme plasmado nos seus estatutos;-----

---- Com enquadramento na alínea a), do número um, do artigo oitavo (*Isenções ou reduções*) do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas do Município de Anadia, em vigor, a Senhora Presidente da Câmara Municipal

propõe que o Executivo delibere no sentido de isentar a Casa do Povo de Vilarinho do Bairro do pagamento das taxas municipais devidas pelo licenciamento de legalização de edifício destinado a comércio/serviços e equipamentos de utilização coletiva, sito no número quatro (04), do Largo São Miguel, no lugar e freguesia de Vilarinho do Bairro.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Serviço de Gestão Administrativa do Departamento de Planeamento e Gestão do Território para proceder em conformidade.-----

---- **6. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA DELIBERAÇÃO TOMADA PELO EXECUTIVO MUNICIPAL, EM SUA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA TREZE (13) DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022):**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de alteração da deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária de treze (13) de outubro de dois mil e vinte e dois (2022), que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Em reunião ordinária realizada no dia treze (13) de outubro de dois mil e vinte e dois (2022), o Executivo Municipal deliberou atribuir apoios, no âmbito do Subprograma Um (I) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), destinados a colaborar no desenvolvimento das atividades das Associações Desportivas durante a época dois mil e vinte e dois/dois mil e vinte e três (2022/2023), que instruíram e apresentaram a respetiva candidatura.-----

---- Com enquadramento na sobredita deliberação, foram contempladas sete Associações Desportivas, de entre as quais a Associação Desportiva Recreativa e Cultural da Ribeira – Azenha, e o Atlético Clube de Famalicão, com um apoio financeiro de oito mil euros cada. O apoio deliberado foi formalizado com a celebração de Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, de harmonia com o previsto no Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), e bem assim no Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atual, que define o Regime Jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo.-----

---- Em cumprimento do consagrado no Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo celebrado, nomeadamente na sua cláusula quarta, a comparticipação financeira seria paga em duas prestações, uma primeira até ao termo do ano civil dois mil e vinte e dois, e a segunda até ao termo do primeiro trimestre de dois mil e vinte e três, sob a condição de entrega, por parte das Associações Desportivas identificadas supra, dos comprovativos de pagamento relativos às inscrições dos atletas nas associações e/ou federações que tutelam as respetivas competições, por modalidade desportiva.-----

---- Reunidos os documentos comprovativos das inscrições de atletas, para efeitos de pagamento da segunda prestação (no montante de quatro mil euros), foi constatada uma diferença substancial entre o número de atletas/equipas em projeto e o número de atletas/equipas comprovadamente inscritos, situação que altera significativamente a substância dos compromissos assumidos com os projetos desportivos apresentados em sede de candidatura, conforme informação oportunamente prestada pelo Serviço de Associativismo Desportivo do

Departamento de Coesão Social do Município de Anadia.-----

---- Em resultado de reunião havida com os responsáveis de ambas as Associações Desportivas, e perante as justificações apresentadas pelos mesmos, o Diretor de Departamento de Coesão Social, em regime de substituição, Dr. Ângelo Manuel de Carvalho Santos, propõe adequar o apoio a atribuir pelo Município de Anadia às alterações diagnosticadas nos projetos desportivos das duas coletividades, procedendo, para o efeito, à revisão dos contratos, tal como estabelecido pelo Regime Jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo, definido pelo Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, designadamente no seu artigo 21.º.-----

---- Com base na informação prestada pelo Diretor de Departamento de Coesão Social, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe adequar o apoio a atribuir pelo Município de Anadia às alterações diagnosticadas nos projetos desportivos da Associação Desportiva Recreativa e Cultural da Ribeira – Azenha e do Atlético Clube de Famalicão, atribuindo o montante de dois mil euros (€ 2.000,00) a cada uma das coletividades identificadas, correspondente a cinquenta por cento (50%) do apoio financeiro que se encontrava por pagar.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Setor de Contabilidade do Departamento Administrativo e Financeiro para proceder em conformidade, e ao Serviço de Associativismo Desportivo do Departamento de Coesão Social para conhecimento.-----

---- **7. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA AO CENTRO SOCIAL CULTURAL E RECREATIVO DE POUTENA, NO ÂMBITO DO SUBPROGRAMA DOIS (02) DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO (PAMDD):**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- No exercício das suas atribuições, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações desportivas do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas e, também, como estímulo à prática desportiva no concelho.-----

---- Por forma a cumprir esse propósito, e os requisitos legalmente exigidos para apoios ou participações financeiras concedidos pelas autarquias locais, na área do desporto, o Executivo Municipal aprovou, em sua reunião extraordinária realizada no dia trinta (30) de julho de dois mil e catorze (2014), o Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), o qual visa orientar a concessão deste tipo de apoios pela Câmara Municipal de Anadia, nos termos da legislação em vigor, assim como estabelecer um modelo criterioso de benefícios públicos que apoie, de forma adequada, as associações desportivas, garantindo princípios como a equidade, a proporcionalidade, a legalidade, a transparência, a universalidade, a igualdade e a prossecução do interesse público, entre outros.-----

---- Com o sobredito Programa, é igualmente intenção da Câmara Municipal assegurar uma efetiva monitorização da aplicação desses benefícios, definindo as formas da sua concretização, fixando os critérios de seleção das ações ou projetos a apoiar, estabelecendo os métodos de avaliação dos apoios concedidos e garantindo o cumprimento dos direitos e das obrigações das partes.-----

---- Nesse âmbito, o Centro Social Cultural e Recreativo de Poutena, com o registo associativo municipal válido e atualizado, apresentou uma candidatura ao Subprograma Dois (2) (*Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Pontuais*) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD). O respetivo processo de candidatura encontra-se instruído em conformidade com o definido nos pontos onze (11) (*Acesso ao apoio*), doze (12) (*Requisitos de candidatura*) e treze (13) (*Instrução das candidaturas*), de acordo com informação prestada pelo Dirigente, Prof. Sérgio Fernandes.-----

---- Assim, e-----

---- Considerando que compete ao Estado, em colaboração com as associações e coletividades desportivas, promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de harmonia com o n.º I, do artigo 79.º, da Constituição da República Portuguesa;-----

---- Consideradas as atribuições do Município, designadamente no domínio dos tempos livres e desporto, previstas na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerado o previsto na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na redação atual;-----

---- Considerada, ainda, a competência material atribuída à Câmara Municipal, prevista na alínea u), do n.º I, do artigo 33.º, do sobredito Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- Considerada a candidatura apresentada pelo Centro Social Cultural e Recreativo de Poutena ao apoio previsto no Subprograma Dois (2) do sobredito PAMDD, para desenvolvimento de atividades pontuais, com vista à realização, no dia cinco (05) de agosto próximo, do evento desportivo designado “SX Poutena dois mil e vinte e três (2023)”;-----

---- Considerado o objetivo da candidatura apresentada, no sentido da realização de uma prova do Campeonato Nacional de Supercross, que contará com a presença estimada de trinta (30) equipas, contemplando mais de cento e vinte (120) participantes, entre atletas e respetivo *staff*;-----

---- Considerada, outrossim, a pretensão da direção, no sentido de dar continuidade às provas de motocross na Poutena, que remontam ao ano mil novecentos e setenta e seis, e que registam um percurso em crescendo, quer ao nível de melhorias organizativas, quer de projeção mediática, da Região, do Município e das suas marcas;-----

---- Considerado o esforço investido pela direção, no sentido da aquisição de alguns terrenos na zona envolvente à pista de motocross, de forma a criar parques de estacionamento, e, assim, ultrapassar alguns condicionalismos criados na edição de dois mil e vinte e dois, resultantes da falta de estacionamento;-----

---- Considerando, em resultado, que a edição do presente ano terá um custo acrescido, associado aos trabalhos de preparação das novas zonas, em ordem a garantir as condições adequadas à criação de parques de estacionamento;-----

---- Atenta, também, a informação disponibilizada pela direção do Centro Social Cultural e Recreativo de Poutena para a concretização das atividades previstas no programa que pretende desenvolver, e que se inserem na prova do Campeonato Nacional de Supercross “SX Poutena dois mil e vinte e três (2023)”, e a respetiva previsão orçamental, que inclui os custos com a intervenção que se impõe no espaço envolvente à pista, e com a requalificação da própria pista, material de iluminação para os novos parques de estacionamento, aluguer de WC,

entre outros;-----

---- Considerada a informação prestada pelo Dirigente, Prof. Sérgio Fernandes, no âmbito da qual avalia a candidatura como relevante, e o respetivo evento como pertinente, atendendo à identidade já construída com o amplo histórico de edições do evento na Pista da Poutena, e bem assim ao sucesso na organização deste tipo de iniciativas por parte do Centro Social Cultural e Recreativo de Poutena, atraindo, todos os anos, centenas de aficionados do desporto motorizado ao concelho de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição de uma verba de sete mil euros (€ 7.000,00) ao Centro Social Cultural e Recreativo de Poutena, no âmbito do Subprograma Dois (2) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), destinada a apoiar a realização das atividades propostas, inseridas no evento desportivo designado “SX Poutena dois mil e vinte e três (2023)”, e bem assim colaboração na divulgação do evento.-----

---- De harmonia com o previsto no Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), e bem assim no Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atual, que define o Regime Jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo, o apoio proposto será formalizado através da celebração de Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, a produzir pelo Serviço de Associativismo Desportivo do Departamento de Coesão Social do Município de Anadia.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Setor de Contabilidade do Departamento Administrativo e Financeiro e ao Serviço de Associativismo Desportivo do Departamento de Coesão Social para dar cumprimento à mesma.-----

**8. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA À UNIÃO RECREATIVA FERREIRENSE, NO ÂMBITO DO SUBPROGRAMA QUATRO (04) DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO (PAMDD):-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- No exercício das suas atribuições, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações desportivas do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas e, também, como estímulo à prática desportiva no concelho.-----

---- Por forma a cumprir esse propósito, e os requisitos legalmente exigidos para apoios ou participações financeiras concedidos pelas autarquias locais, na área do desporto, o Executivo Municipal aprovou, em sua reunião extraordinária realizada no dia trinta (30) de julho de dois mil e catorze (2014), o Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), o qual visa orientar a concessão deste tipo de apoios pela Câmara Municipal de Anadia, nos termos da legislação em vigor, assim como estabelecer um modelo criterioso de benefícios públicos que apoie, de forma adequada, as associações desportivas, garantindo princípios como a equidade, a proporcionalidade, a legalidade, a transparência, a universalidade, a igualdade e a prossecução do

interesse público, entre outros.-----

---- Com o sobredito Programa, é igualmente intenção da Câmara Municipal assegurar uma efetiva monitorização da aplicação desses benefícios, definindo as formas da sua concretização, fixando os critérios de seleção das ações ou projetos a apoiar, estabelecendo os métodos de avaliação dos apoios concedidos e garantindo o cumprimento dos direitos e das obrigações das partes.-----

---- Nesse âmbito, a União Recreativa Ferreirense, com o registo associativo municipal válido e atualizado, apresentou uma candidatura ao Subprograma Quatro (4) (*Apoio ao Investimento e Apetrechamento Logístico*) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD). O respetivo processo de candidatura encontra-se instruído em conformidade com o definido nos pontos onze (11) (*Acesso ao apoio*), doze (12) (*Requisitos de candidatura*) e treze (13) (*Instrução das candidaturas*), conforme informação prestada pelo Dirigente, Prof. Sérgio Fernandes.-----

---- Assim, e-----

---- Considerada a candidatura apresentada pela União Recreativa Ferreirense ao apoio previsto no Subprograma Quatro (4) do sobredito PAMDD, destinada a compartilhar a reparação e caracterização da viatura de transporte coletivo da associação;-----

---- Considerada a pretensão da União, no sentido de proceder à reparação da viatura, de forma a garantir a representação dos atletas, e da própria instituição, em todas as deslocações necessárias com a segurança e identidade pretendida;-----

---- Considerando que a reparação pretendida, se revela essencial, atendendo ao estado de conservação, já deteriorado, que a viatura apresenta, quer ao nível mecânico, quer de carroçaria, aportando riscos na sua utilização em deslocações da equipa da União Recreativa Ferreirense;-----

---- Considerando, outrossim, que a caracterização da viatura é destacada como relevante para identificação e também para promoção das entidades parceiras da União no desenvolvimento das suas atividades, nas quais se inclui o Município de Anadia;-----

---- Atentas, também, as propostas de orçamento apresentadas pela União Recreativa Ferreirense para concretização do investimento pretendido;-----

---- Reconhecendo que o investimento a realizar pela União consubstancia um estímulo fundamental para a manutenção e desenvolvimento da dinâmica da associação;-----

---- Considerando que compete ao Estado, em colaboração com as associações e coletividades desportivas, promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de harmonia com o n.º I, do artigo 79.º, da Constituição da República Portuguesa;-----

---- Consideradas as atribuições do Município, designadamente no domínio dos tempos livres e desporto, previstas na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerado o previsto na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na redação atual;-----

---- Considerada a competência material atribuída à Câmara Municipal, prevista na alínea u), do n.º I, do artigo 33.º, do sobredito Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição de uma verba de dois mil e quinhentos euros (€ 2.500,00) à União Recreativa Ferreirense, no âmbito do Subprograma Quatro (4) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), destinada a participar a reparação e caracterização de viatura de transporte coletivo da associação.-----

---- De harmonia com o previsto no Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), e bem assim no Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atual, que define o Regime Jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo, o apoio proposto será formalizado através da celebração de Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, a produzir pelo Serviço de Associativismo Desportivo do Departamento de Coesão Social do Município de Anadia.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Setor de Contabilidade do Departamento Administrativo e Financeiro e ao Serviço de Associativismo Desportivo do Departamento de Coesão Social para dar cumprimento à mesma.-----

---- **9. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA À ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BAIRRADAFUT, NO ÂMBITO DO SUBPROGRAMA QUATRO (04) DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO (PAMDD):**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- No exercício das suas atribuições, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações desportivas do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas e, também, como estímulo à prática desportiva no concelho.-----

---- Por forma a cumprir esse propósito, e os requisitos legalmente exigidos para apoios ou participações financeiras concedidos pelas autarquias locais, na área do desporto, o Executivo Municipal aprovou, em sua reunião extraordinária realizada no dia trinta (30) de julho de dois mil e catorze (2014), o Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), o qual visa orientar a concessão deste tipo de apoios pela Câmara Municipal de Anadia, nos termos da legislação em vigor, assim como estabelecer um modelo criterioso de benefícios públicos que apoie, de forma adequada, as associações desportivas, garantindo princípios como a equidade, a proporcionalidade, a legalidade, a transparência, a universalidade, a igualdade e a prossecução do interesse público, entre outros.-----

---- Com o sobredito Programa, é igualmente intenção da Câmara Municipal assegurar uma efetiva monitorização da aplicação desses benefícios, definindo as formas da sua concretização, fixando os critérios de seleção das ações ou projetos a apoiar, estabelecendo os métodos de avaliação dos apoios concedidos e garantindo o cumprimento dos direitos e das obrigações das partes.-----

---- Nesse âmbito, a Associação Desportiva Bairradafut, com o registo associativo municipal válido e atualizado, apresentou uma candidatura ao Subprograma Quatro (4) (*Apoio ao Investimento e Apetrechamento Logístico*) do

Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD). O respetivo processo de candidatura encontra-se instruído em conformidade com o definido nos pontos onze (11) (*Acesso ao apoio*), doze (12) (*Requisitos de candidatura*) e treze (13) (*Instrução das candidaturas*), conforme informação prestada pelo Dirigente, Prof. Sérgio Fernandes.-----

---- Assim, e-----

---- Considerada a candidatura apresentada pela Associação Desportiva Bairradafut ao apoio previsto no Subprograma Quatro (4) do sobredito PAMDD, destinada a compartilhar a aquisição de equipamentos técnicos de suporte ao desenvolvimento do seu projeto de formação desportiva no complexo desportivo de Couvelha;----

---- Considerando que a pretensão da Associação decorre da necessidade de renovar o material desportivo de que dispõe, em ordem a proporcionar aos seus atletas melhores condições para a prática da modalidade, e, a contribuir, dessa forma, para impulsionar o projeto desportivo;-----

---- Considerando, outrossim, que o apetrechamento pretendido, identificado como essencial, potencialmente beneficiará a prática da modalidade de futebol, não apenas em Couvelha, mas também nas populações próximas onde não existem associações que apresentem oferta similar;-----

---- Atentas, também, as propostas de orçamento apresentadas pela Associação Desportiva Bairradafut para concretização do investimento pretendido;-----

---- Reconhecendo que o investimento a realizar pela Associação se revela fundamental para dar continuidade à prática da modalidade de futebol, por parte dos escalões de formação afetos à mesma;-----

---- Considerando que compete ao Estado, em colaboração com as associações e coletividades desportivas, promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de harmonia com o n.º I, do artigo 79.º, da Constituição da República Portuguesa;-----

---- Consideradas as atribuições do Município, designadamente no domínio dos tempos livres e desporto, previstas na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerado o previsto na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na redação atual;-----

---- Considerada a competência material atribuída à Câmara Municipal, prevista na alínea u), do n.º I, do artigo 33.º, do sobredito Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição de uma à Associação Desportiva Bairradafut, correspondente à proposta de orçamento economicamente mais favorável (dois mil duzentos e oitenta e seis euros (€ 2.286,00) com IVA incluído), no âmbito do Subprograma Quatro (4) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), destinada a compartilhar a aquisição de equipamentos técnicos de suporte ao desenvolvimento do seu projeto de formação desportiva no complexo desportivo de Couvelha.-----

---- De harmonia com o previsto no Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), e bem assim no Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atual, que define o Regime Jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo, o apoio proposto será formalizado através da celebração de Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, a produzir pelo Serviço de Associativismo Desportivo do Departamento de Coesão Social do Município de Anadia.-----



---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Setor de Contabilidade do Departamento Administrativo e Financeiro e ao Serviço de Associativismo Desportivo do Departamento de Coesão Social para dar cumprimento à mesma.-----

**---- 10. PROPOSTA DE ADITAMENTO À DELIBERAÇÃO TOMADA PELO EXECUTIVO MUNICIPAL, EM SUA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA VINTE E SEIS (26) DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE (2020), NO SENTIDO DO PAGAMENTO DE NOVO VALOR A ATRIBUIR AO SANGALHOS DESPORTO CLUBE, DESTINADO A COMPENSAR AS DESPESAS INERENTES À LIMPEZA DAS INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E À MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES SANITÁRIAS DO ECOPARQUE DE SANGALHOS:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- No exercício das atribuições de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência e dos tempos livres e desporto, previstas, respetivamente, nas alíneas e) e f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o Município de Anadia vem promovendo ações, em parceria com diversas entidades, e colaborando em outras, com o propósito de promover a aprendizagem e o exercício de cidadania.-----

---- É igualmente intenção do Município incentivar e proporcionar experiências aos munícipes que concorram para partilhar competências, conhecimento e boas práticas, e, dessa forma, melhorar a sua qualidade de vida.-----

---- Outrossim, a Câmara Municipal tem competências materiais, previstas, respetivamente, nas alíneas o), u), do n.º 1, do artigo 33.º, do mencionado diploma legal, para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos, e para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.-----

---- As instituições que se dedicam ao associativismo cultural, social e desportivo são constituídas por iniciativa de particulares, sem finalidade lucrativa, e desempenham uma ação crucial junto das populações, não só pela diversidade e especificidade das respostas que disponibilizam, mas, sobretudo, por proporcionar ao cidadão comum a possibilidade de, voluntariamente, assumir um papel ativo, criativo e socialmente comprometido com a sua comunidade.-----

---- Reconhecendo essa ação, e a sua participação em iniciativas promovidas pela Câmara Municipal, a autarquia vem apoiando as diversas associações de carácter cultural e social, sediadas no Município de Anadia, que desenvolvem atividades consideradas de relevante interesse municipal.-----

---- Nessa conformidade, e-----

---- Considerado o protocolo de colaboração celebrado entre o Município de Anadia e o Sangalhos Desporto Clube, para utilização dos espaços desportivos localizados em Sangalhos;-----

---- Considerando que o Complexo Desportivo de Sangalhos foi objeto de obras de requalificação, no âmbito das quais foi construído um novo Pavilhão Desportivo, contíguo ao existente;-----

---- Considerando que o novo equipamento implicou a realização de despesas de manutenção e limpeza dos espaços;-----

---- Considerada, em consequência, a deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia doze (12) de junho de dois mil e treze (2013), no sentido da atribuição de uma verba mensal de mil e duzentos euros, ao Sangalhos Desporto Clube, destinada a fazer face às despesas a realizar pelo Clube com a manutenção das instalações desportivas, a qual foi objeto de alteração, em resultado da deliberação tomada em reunião ordinária realizada no dia vinte e seis (26) de fevereiro de dois mil e vinte (2020), passando a comparticipação financeira a cifrar-se em quatrocentos euros (€ 400,00) mensais, destinada a colaborar nas despesas a realizar pelo Clube, com a limpeza do Pavilhão e com a manutenção das instalações sanitárias do Ecoparque de Sangalhos;-----

---- Considerado, outrossim, o deliberado na mesma reunião ordinária de vinte e seis (26) de fevereiro de dois mil e vinte (2020), de que, a partir de abril de dois mil e vinte (2020), o pagamento de mil e duzentos euros (€ 1.200,00) ao Clube seria efetuado com periodicidade trimestral, e cumprido durante o primeiro mês do trimestre;-----

---- Considerando que o Clube se mantém disponível para continuar a garantir a limpeza das mencionadas instalações desportivas, e bem assim a manutenção das instalações sanitárias do Ecoparque de Sangalhos, cabendo ao Município, legítimo proprietário das instalações desportivas, assegurar os restantes encargos de manutenção e funcionamento;-----

---- Considerando que, não obstante a disponibilidade demonstrada pelo Sangalhos Desporto Clube, a sua direção solicita a revalidação da comparticipação financeira atribuída pelo Município, no sentido de um reforço de duzentos euros (€ 200,00) mensais, atendendo ao significativo incremento de atletas inscritos, e, em resultado, o aumento do número de treinos realizados;-----

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças, previstas na alínea u), do n.º I, do artigo 33.º, do mencionado Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, em aditamento à deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia vinte e seis (26) de fevereiro de dois mil e vinte (2020), a atribuição de uma comparticipação financeira ao Sangalhos Desporto Clube, no montante de seiscentos euros (€ 600,00) mensais, destinada a colaborar nas despesas a realizar pelo Clube, com a limpeza do Pavilhão e com a manutenção das instalações sanitárias do Ecoparque de Sangalhos.-----

---- O pagamento da comparticipação proposta reforçar será cumprido a partir de janeiro de dois mil e vinte e quatro (2024).-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção

do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Setor de Contabilidade do Departamento Administrativo e Financeiro para dar cumprimento à mesma, e ao Serviço de Associativismo Desportivo do Departamento de Coesão Social para conhecimento.-----

**---- II. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA AO CLUB DE ANCAS – ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL, RECREIO, FORMAÇÃO E CULTURA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS DO ASSOCIATIVISMO CULTURAL NO MUNICÍPIO DE ANADIA (PAPAC):-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- A cultura tem-se assumido como um dos principais pilares do desenvolvimento social e económico. Importa por isso, mais do que nunca, olhar para um território no seu todo, aproveitando a criatividade para desenvolver novas formas de ser e de estar na economia local. Nessa conformidade, cumpre potenciar o turismo, as artes tradicionais, os patrimónios material e imaterial, bem como os recursos endógenos do nosso território, procurando aliar o tradicional ao contemporâneo, no intuito de fortalecer a nossa identidade cultural.-----

---- No exercício das suas atribuições, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações socioculturais do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas e, também, como estímulo à continuidade do mesmo no concelho.-----

---- Para o efeito, foi criado o Programa de Apoio a Projetos do Associativismo Cultural (PAPAC), que visa definir as condições de acesso e de atribuição de financiamento, por parte da Câmara Municipal de Anadia, a projetos de âmbito cultural, apresentados por associações culturais, com sede no Município de Anadia, nomeadamente, projetos nas áreas da Música, Dança, Teatro e outras Artes Performativas, subordinados às temáticas a definir anualmente pela Câmara Municipal de Anadia.-----

---- Nesse âmbito, o Club de Ancas – Associação de Solidariedade Social, Recreio, Formação e Cultura apresentou uma candidatura ao Programa de Apoio a Projetos do Associativismo Cultural (PAPAC), para a realização do projeto designado por “Folk Ancas – Anadia dois mil e vinte e três (2023)”, que se insere no “Sentir Anadia” para dois mil e vinte e três – “Anadia para todos”.-----

---- Apreciada a candidatura e todos os documentos de instrução da mesma, reuniu o júri designado para avaliação do projeto apresentado pelo Club de Ancas, em cumprimento do previsto no artigo sexto (6.º), do Programa de Apoio a Projetos do Associativismo Cultural no Município de Anadia (PAPAC).-----

---- Assim, e-----

---- Consideradas as atribuições dos municípios, previstas na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerado o disposto nos artigos 73.º e 78.º, da Constituição da República Portuguesa;-----

---- Consideradas, também, as competências atribuídas à Câmara Municipal, previstas nas alíneas o), t) e u), do n.º I, do artigo 33.º, do mesmo diploma legal;-----

---- Considerando que o Município de Anadia, no exercício das suas atribuições, está vivamente empenhado em promover o bem estar social, cultural, educativo e desportivo de toda a população do concelho, através da disponibilização de condições que concorram para a melhor prestação de um serviço público;-----

---- Atenta a ata da reunião de avaliação do Projeto, dando conta da verificação dos requisitos formais de admissibilidade e elegibilidade do projeto, e de que, resultado da avaliação efetuada à candidatura, o projeto proposto cumpre os critérios de avaliação previstos no artigo sétimo (7.º), do Programa, nomeadamente a adequação aos objetivos do apoio e a sua conformidade a um dos temas definidos pelo Município para o corrente ano, o mérito da proponente quanto à capacidade de concretização e cumprimento de projetos análogos, a qualidade, pertinência e caráter diferenciador do projeto, nomeadamente no que respeita à adequação do mesmo ao público-alvo e às perspetivas em termos de difusão, a capacidade de estabelecer parcerias, a perspetiva do envolvimento de um número considerável de pessoas, a internacionalização do projeto através da presença de artistas e de entidades culturais de diferentes países, e a potencialidade de a candidatura criar um efeito disseminador e replicador;-----

---- Para efeitos do disposto no artigo oitavo (8.º), do Programa de Apoio a Projetos do Associativismo Cultural no Município de Anadia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, de acordo com o previsto no número um (1), do seu artigo quarto (4.º), a atribuição de uma verba de seis mil e quinhentos euros (€ 6.500,00) ao Club de Ancas – Associação de Solidariedade Social, Recreio, Formação e Cultura, destinada a apoiar a realização da décima quinta edição do projeto designado por “Folk Ancas – Anadia dois mil e vinte e três (2023)”-----

---- A verba ora proposta será paga em conformidade com o artigo décimo (10.º) do sobredito Programa, e mediante a celebração de contrato de apoio financeiro a produzir pela Divisão de Cultura e Turismo, e a apresentação de despesas justificativas do evento que se propõe realizar.-----

---- Quanto ao apoio logístico solicitado, e atendendo à data de realização da iniciativa e aos diversos pedidos apresentados ao Município de Anadia, a Senhora Presidente propõe que o mesmo seja concedido de acordo com a disponibilidade dos serviços e dos equipamentos municipais.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Setor de Contabilidade do Departamento Administrativo e Financeiro e à Divisão de Cultura e Turismo para dar cumprimento à mesma.----

**---- 12. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA À ASSOCIAÇÃO ORLA – ORQUESTRA LIGEIRA DE ANADIA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL (PAMDC), PARA APOIAR A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (INSTRUMENTOS MUSICAIS):-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- A cultura tem-se assumido como um dos principais pilares do desenvolvimento social e económico. Importa

por isso, mais do que nunca, olhar para um território no seu todo, aproveitando a criatividade para desenvolver novas formas de ser e de estar na economia local. Nessa conformidade, cumpre potenciar o turismo, as artes tradicionais, os patrimónios material e imaterial, bem como os recursos endógenos do nosso território, procurando aliar o tradicional ao contemporâneo, no intuito de fortalecer a nossa identidade cultural.-----

---- Nessa constatação, e no exercício dessas atribuições, designadamente no domínio do património, cultura e ciência, previstas na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações socioculturais do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas, e, também, como estímulo à continuidade do mesmo no concelho.-----

---- Por forma a cumprir os requisitos legalmente exigidos para apoios ou participações financeiras concedidos pelas autarquias locais, na área da cultura, o Executivo Municipal aprovou, em sua reunião ordinária realizada no dia doze (12) de março de dois mil e quinze (2015), o Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural (PAMDC), que define o âmbito, os princípios, os objetivos e os destinatários da concessão de apoios a entidades formalmente constituídas que prossigam, no concelho de Anadia, fins de interesse público na área da cultura, e estabelece os respetivos procedimentos de candidatura, de contratualização e de avaliação.-----

---- O Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural visa, em si mesmo, prosseguir os objetivos preconizados pelo Município de Anadia, designadamente de juntar a criatividade à cultura, potenciando o turismo e fazendo desenvolver a economia local de Anadia, contando, para tal, com a colaboração das associações no desenvolvimento de projetos culturais, estruturados e planeados, que vão ao encontro das políticas culturais do município, fomentando a oferta cultural, a democratização do acesso à cultura e aos bens culturais, e, ainda, a participação ativa da população na construção do capital cultural do território de Anadia.-----

---- Nesse âmbito, e-----

---- Atenta a candidatura apresentada pela Associação ORLA – Orquestra Ligeira de Anadia ao Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural (PAMDC), para apoio à aquisição de equipamentos (instrumentos musicais), a qual, de acordo com a informação prestada pela Chefe de Divisão de Cultura e Turismo, Dr.ª Ana Castanheira, se encontra instruída com os documentos previstos no ponto doze (12) do mencionado PAMDC;---

---- Atento, também, o referido na mesma informação técnica, quanto ao cumprimento, por parte da candidata, de todos os requisitos exigidos nos pontos seis (6), sete (7) e onze (11) do sobredito PAMDC, e de que o apoio solicitado se enquadra no Programa, na alínea e), do seu ponto nove ponto um (9.1), do Capítulo Dois (2) (*Apoio destinado à aquisição de equipamentos e de outros bens móveis que sejam essenciais para a concretização das atividades e funções das entidades beneficiárias*);-----

---- Atendendo ao facto de se tratar de uma Associação recentemente criada, pelo que se revela necessária a realização de um investimento inicial, designadamente para aquisição de instrumentos e equipamentos imprescindíveis para o desenvolvimento da sua atividade com a dimensão desejada pela Direção;-----

---- Considerados os múltiplos esforços desenvolvidos pela Direção, no sentido de prover as necessidades mais prementes, por meio de investimento financeiro individual, mas também com recurso a aluguer de instrumentos;---

---- Consideradas as propostas de orçamento apresentadas pela Associação ORLA – Orquestra Ligeira de Anadia

para concretização do investimento pretendido;-----

---- Consideradas as atribuições e competências das autarquias locais previstas na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerado o disposto nos artigos 73.º e 78.º, da Constituição da República Portuguesa;-----

---- Consideradas, também, as competências atribuídas à Câmara Municipal, previstas nas alíneas o), t), u) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- Reconhecendo o interesse público da atividade desenvolvida pela Associação ORLA – Orquestra Ligeira de Anadia, não obstante a sua recente constituição;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, de acordo com o previsto na alínea e), do ponto nove ponto um (9.1), do Capítulo Dois (2), do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural, promovido pelo Município de Anadia, a atribuição de uma verba até dez mil euros (€ 10.000,00) à Associação ORLA – Orquestra Ligeira de Anadia, destinada a apoiar a aquisição de instrumentos musicais, a qual será paga mediante apresentação de documentos comprovativos da despesa realizada.-----

---- Propõe, ainda, que o apoio a conceder seja formalizado, em conformidade com o ponto quinze ponto um (15.1) do sobredito Programa, mediante a celebração de Contrato Programa de Desenvolvimento Cultural, a produzir pela Divisão de Cultura e Turismo.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Setor de Contabilidade do Departamento Administrativo e Financeiro e à Divisão de Cultura e Turismo para dar cumprimento à mesma.-----

---- **13. PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL, A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE ANADIA E O CENTRO SOCIAL DE ANADIA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA FÉRIAS DESPORTIVAS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE ANADIA – VERÃO DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023):**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Considerando que o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios da educação, dos tempos livres e desporto e da ação social, previstas, respetivamente, nas alíneas d), f), e h), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada (Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico);-----

---- Considerando que, de harmonia com a citada legislação, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, “*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças*”;-----

---- Considerando o desiderato da Câmara Municipal, no exercício das competências identificadas supra, de

apoiar os pais e encarregados de educação, colmatando a crescente necessidade de arranjar contextos de ocupação adequados para os seus filhos e educandos, nos períodos de interrupção da atividade escolar;-----

---- Considerando que, na prossecução das suas atribuições, o Município de Anadia vem promovendo e organizando o Programa Férias Desportivas e Culturais do Município de Anadia, criado com o objetivo de proporcionar, às crianças e jovens do concelho de Anadia, com idades compreendidas entre os seis e os doze anos, a oportunidade de experimentar um conjunto de modalidades desportivas e atividades de âmbito sociocultural, sensibilizando-os, também, para a continuidade da prática desportiva, e transmitindo-lhes valores coincidentes com uma forma de vida saudável;-----

---- Considerando que o Programa incluiu, outrossim, a disponibilização de almoço aos participantes, que vem sendo habitualmente confeccionado na cantina do Centro Escolar de Anadia;-----

---- Considerando, porém, que para efeitos de implementação do Programa nas pausas letivas de Páscoa, Verão e Natal tal não será possível;-----

---- Considerada a disponibilidade manifestada pelo Centro Social de Anadia para colaborar com o Município de Anadia no fornecimento de almoços, nas suas instalações, para os participantes do Programa Férias Desportivas e Culturais do Município de Anadia, mediante uma comparticipação de três euros e cinquenta cêntimos (€ 3,50) por participante;-----

---- Nessa conformidade, e de forma a dar continuidade às medidas que têm vindo a ser adotadas e promovidas pelo Município de Anadia, no sentido de apoiar as famílias na ocupação dos seus descendentes nos períodos de interrupções letivas,-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a celebração do Protocolo de Cooperação Institucional anexo à presente proposta, entre o Município de Anadia e o Centro Social de Anadia, que define os termos e condições da colaboração entre as partes, no âmbito do Programa Férias Desportivas e Culturais do Município de Anadia.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Setor de Contabilidade do Departamento Administrativo e Económico para proceder em conformidade, e ao Departamento de Coesão Social para conhecimento.-----

**---- 14. PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO POR PARTE DE UMA ALUNA QUE FREQUENTA O CURSO – LICENCIATURA EM SERVIÇO SOCIAL NA FACULDADE DE PSICOLOGIA E DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- De acordo com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, o Município dispõe de atribuições, designadamente, no domínio da educação, previstas na alínea d), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- Outrossim, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, da citada legislação, “(...)apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município(...)”.-----

---- A Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra, através do Gabinete de Apoio à Investigação e à Docência, solicita a colaboração da Câmara Municipal, no sentido de conceder autorização para integrar a aluna Adriana Matos Pedrosa, que frequenta o Curso – Licenciatura em Serviço Social, para realização de estágio curricular.-----

---- De acordo com o pedido apresentado, o estágio solicitado será completado em dois mil e vinte e três (2023), durante três (03) meses, com previsão para que decorra entre os o dia vinte e cinco (25) de setembro e quinze (15) de dezembro de dois mil e vinte e três (2023), mediante o plano de trabalhos de estágio e respetiva calendarização a estabelecer pela Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra.-----

---- A realização do estágio solicitado não implicará qualquer encargo financeiro para a o Município de Anadia, assegurando a instituição de ensino, durante o estágio curricular, todos os benefícios escolares de que a aluna seja titular, nomeadamente seguro escolar.-----

---- O plano de estágio a desenvolver na Comissão de Proteção de Crianças de Jovens de Anadia terá o acompanhamento e a supervisão da Vereadora, Dr.ª Jennifer Nunes Pereira.-----

---- Tendo em conta a disponibilidade da Comissão de Proteção de Crianças de Jovens de Anadia para acolher a aluna do Curso – Licenciatura de Serviço Social da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra, e considerando que a realização do estágio curricular solicitado consubstancia uma forma de apoio a atividades de natureza educativa, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo autorize a mesma, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, com início no dia vinte e cinco (25) de setembro de dois mil e vinte e três (2023).-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Anadia e à Divisão de Desenvolvimento Organizacional para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **15. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA DE CARÁTER EVENTUAL, NO ÂMBITO DA TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS OPERADA PARA OS MUNICÍPIOS, NO DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL – PROCESSO N.º 02/2023 PPCE**:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião,



para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior de Serviço Social, Dr.ª Joana Marques, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à presente minuta.-----

---- No âmbito da concretização da transferência de competências da Administração Direta e Indireta do Estado para as Autarquias Locais, em matéria de ação social (Decreto-lei n.º 55/2020, de 12 de agosto), o Município de Anadia passou a assegurar o Serviço de Atendimento e de Acompanhamento Social (SAAS).-----

---- A este serviço compete, de entre outras, a atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual em situações de carência económica e de risco social, conforme estipulado na alínea e), do artigo 3.º, e no n.º 3, do artigo 10.º, do referido Decreto-lei, no respeito pela autonomia do poder local (alínea e), do n.º 2, do artigo 6.º, da Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, que regula, nomeadamente os termos de operacionalização da transferência de competências, em matéria de serviço de atendimento e de acompanhamento social de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, para as Câmaras Municipais).-----

---- No que respeita às prestações pecuniárias de carácter eventual, estas são atribuídas quando esgotados os apoios sociais existentes, por parte das diversas entidades da Rede Social.-----

---- Em resultado de atendimento no Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social do Município de Anadia, uma munícipe apresentou um requerimento para usufruir de Prestação Pecuniária de Carácter Eventual, ao qual foi atribuído o número dois dois mil e vinte e três (02/2023), destinada a apoiar a aquisição/pagamento de óculos. O pedido foi devidamente apreciado pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, e, de acordo com a informação prestada, a requerente reúne as condições para poder usufruir da Prestação Pecuniária de Carácter Eventual, traduzida no pagamento de óculos, no total de trezentos euros (€ 300,00).-----

---- Com base na informação técnica prestada, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por uma munícipe no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número dois dois mil e vinte e três (02/2023), e o pagamento do montante de trezentos euros (€ 300,00), correspondente à aquisição de óculos.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Setor de Contabilidade do Departamento Administrativo e Financeiro para proceder em conformidade, e à Divisão de Ação Social e Saúde para conhecimento.-----

---- **16. PROPOSTA DE SEGUNDA RENOVAÇÃO DE BENEFÍCIO FUNDO SOCIAL ATRIBUÍDO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA – PROCESSO N.º 72/2021 FS.**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia (RGASMA), aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois

(2022), sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião extraordinária de treze (13) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), e publicado em Diário da República de dez (10) de outubro do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- O mencionado Regulamento define as formas de benefício a conceder pelo Município de Anadia no domínio da ação social, com base em normas claras e abstratas que contribuam para a prossecução dos seguintes objetivos: promover a justiça e o desenvolvimento social; melhorar a qualidade de vida das pessoas de estratos sociais desfavorecidos ou em situação de vulnerabilidade social; simplificar e normalizar procedimentos com vista a aumentar a eficiência das respostas e dos serviços do Município de Anadia em matéria de ação social, promovendo uma maior proximidade da autarquia aos cidadãos; gerir, com eficiência, os recursos disponibilizados pelo Município; dinamizar a cooperação institucional.-----

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Fundo Social, que consiste em um apoio financeiro mensal destinado a auxiliar os agregados familiares mais desfavorecidos do ponto de vista económico e social, numa lógica de atuação que visa a autonomização desses agregados, minorando a sua dependência face à subvenção, e promovendo a sua inclusão.--

---- Com carácter pecuniário, o Benefício Fundo Social é atribuído mensalmente com o objetivo primordial de minorar a situação de carência económica de indivíduos isolados, ou de agregados familiares, em ordem a prevenir o agravamento da situação de carência social em que estes se encontrem.-----

---- De harmonia com o consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia doze (12) de janeiro de dois mil e vinte e três (2023), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Fundo Social** (consagrado nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º) do RGASMA), encontra-se fixado o valor mensal de setenta e cinco euros (€ 75,00), sendo este atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, conforme número um (01), do artigo vigésimo oitavo (28.º), do RGASMA, salvo os beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º) do Regulamento, que poderão, de harmonia com o disposto no número dois (02) do mesmo artigo vigésimo oitavo (28.º), usufruir do benefício por período máximo de quarenta e oito (48) meses, seguidos ou interpolados.-----

---- Nessa conformidade, e-----

---- Considerando que o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia treze (13) de janeiro de dois mil e vinte e dois (2022), deliberou deferir o requerimento apresentado por uma munícipe no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número setenta e dois mil e vinte e um (72/2021 FS), para usufruir de Benefício Fundo Social, e atribuir à requerente uma verba mensal de cinquenta euros (€ 50,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º);-----

---- Considerando que a atribuição do Benefício em questão, que ocorre mensalmente, de harmonia com o disposto no artigo vigésimo oitavo (25.º) do RGASMA, poderá ser objeto de renovação, em conformidade com o artigo vigésimo primeiro (21.º), a qual decorre da reavaliação das condições de atribuição do benefício, a promover oficiosamente pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, de seis em seis meses, com base na informação prestada pelo interessado na renovação do mesmo, em cumprimento do consagrado no artigo vigésimo sétimo (27.º), e não poderá exceder o período de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, nos termos do artigo vigésimo oitavo (28.º);-----

---- Considerando, nesse enquadramento, que o Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, decorrido esse período, procedeu à reavaliação das condições de atribuição do benefício concedido à munícipe do processo identificado supra, com base na informação prestada pela interessada na renovação do mesmo, em cumprimento do mencionado artigo vigésimo sétimo (27.º), e que, de acordo com a informação prestada por aquele Serviço, a requerente continuava a cumprir as condições gerais de atribuição e manutenção do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º), e bem assim a reunir as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do apoio referente ao Benefício Fundo Social, previstas na alínea a) e na segunda parte da alínea b), ambas do artigo vigésimo sexto (26.º), do RGASMA, pelo que o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia vinte e dois (22) de dezembro de dois mil e vinte e dois (2022), deliberou no sentido da primeira renovação da atribuição do Benefício Fundo Social à munícipe, por seis (06) meses;-----

---- Considerando, ainda, que, decorridos outros seis meses, aquele Serviço, em sede de reavaliação das condições de atribuição do benefício, informa que a requerente continua a cumprir as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º), e bem assim a reunir as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do apoio referente ao Benefício Fundo Social, previstas na alínea a) e na segunda parte da alínea b), ambas do artigo vigésimo sexto (26.º), do RGASMA;-----

---- Considerando, outrossim, que o Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia (aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião extraordinária de treze (13) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), e publicado em Diário da República de dez (10) de outubro do mesmo ano), e que entrou em vigor no dia onze (11) de outubro de dois mil e vinte e dois (2022), prevê, no seu artigo septuagésimo oitavo (78.º), um regime transitório, o qual consagra, no número três (03), que os prazos de vigência dos benefícios previstos no novo Regulamento se aplicam aos apoios atribuídos nos termos do regulamento revogado por este;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a segunda renovação da atribuição de Benefício Fundo Social à munícipe que instruiu o requerimento no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número setenta e dois mil e vinte e um (72/2021 FS), traduzida no pagamento de uma verba mensal de setenta e cinco euros (€ 75,00), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º).-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela

Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Setor de Contabilidade do Departamento Administrativo e Financeiro para proceder em conformidade, e à Divisão de Ação Social e Saúde para conhecimento.-----

---- **17. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO FUNDO SOCIAL NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA – PROCESSO N.º 12/2023 FS:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia (RGASMA), aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião extraordinária de treze (13) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), e publicado em Diário da República de dez (10) de outubro do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- O mencionado Regulamento define as formas de benefício a conceder pelo Município de Anadia no domínio da ação social, com base em normas claras e abstratas que contribuam para a prossecução dos seguintes objetivos: promover a justiça e o desenvolvimento social; melhorar a qualidade de vida das pessoas de estratos sociais desfavorecidos ou em situação de vulnerabilidade social; simplificar e normalizar procedimentos com vista a aumentar a eficiência das respostas e dos serviços do Município de Anadia em matéria de ação social, promovendo uma maior proximidade da autarquia aos cidadãos; gerir, com eficiência, os recursos disponibilizados pelo Município; dinamizar a cooperação institucional.-----

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Fundo Social, que consiste em um apoio financeiro mensal destinado a auxiliar os agregados familiares mais desfavorecidos do ponto de vista económico e social, numa lógica de atuação que visa a autonomização desses agregados, minorando a sua dependência face à subvenção, e promovendo a sua inclusão.--

---- Com carácter pecuniário, o Benefício Fundo Social é atribuído mensalmente com o objetivo primordial de minorar a situação de carência económica de indivíduos isolados, ou de agregados familiares, em ordem a prevenir o agravamento da situação de carência social em que estes se encontrem.-----

---- De harmonia com o consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia doze (12) de janeiro de dois mil e vinte e três (2023), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Fundo Social** (consagrado nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º) do RGASMA), encontra-se fixado o valor mensal de setenta e cinco euros (€ 75,00), sendo este atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados,

conforme número um (01), do artigo vigésimo oitavo (28.º), do RGASMA, salvo os beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º) do Regulamento, que poderão, de harmonia com o disposto no número dois (02) do mesmo artigo vigésimo oitavo (28.º), usufruir do benefício por período máximo de quarenta e oito (48) meses, seguidos ou interpolados.-----

---- Nessa conformidade, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por uma munícipe no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número doze dois mil e vinte e três (12/2023 FS), para usufruir de Benefício Fundo Social, que foi devidamente apreciado pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pela requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que a requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente do processo identificado supra reúne as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do apoio referente ao Fundo Social, previstas na alínea a) e na segunda parte da alínea b), ambas do artigo vigésimo sexto (26.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado para usufruir de Benefício Fundo Social, no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número doze dois mil e vinte e três (12/2023 FS), e a atribuição de uma verba mensal de setenta e cinco euros (€ 75,00) à munícipe, a pagar com início no mês de julho de dois mil e vinte e três (2023), mediante o cumprimento das condições previstas no mencionado Regulamento, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º).-----

---- De harmonia com o disposto no artigo vigésimo oitavo (25.º) do Regulamento, o presente benefício será atribuído mensalmente, e poderá ser objeto de renovação (artigo vigésimo primeiro (21.º)), a qual decorre da reavaliação das condições de atribuição do benefício, a promover oficiosamente pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, de seis em seis meses, com base na informação prestada pelo interessado na renovação do mesmo, em cumprimento do consagrado no artigo vigésimo sétimo (27.º), sendo que tal atribuição não poderá exceder o período de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, nos termos do artigo vigésimo oitavo (28.º), salvo os beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º) do Regulamento, que poderão, de harmonia com o disposto no número dois do mesmo artigo vigésimo oitavo (28.º), usufruir do benefício por período máximo de quarenta e oito (48) meses, seguidos ou interpolados.-----

---- Nessa constatação, e considerada a informação prestada pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, a munícipe apenas poderá usufruir do Benefício Fundo Social por um período máximo de vinte (20) meses, pelo facto de ter beneficiado da medida, no ano dois mil e vinte e um (2021), durante quatro (04) meses seguidos.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Setor de Contabilidade do Departamento Administrativo e Financeiro para proceder em conformidade, e à Divisão de Ação Social e Saúde para conhecimento.-----

---- **18. PROPOSTA DE CESSAÇÃO DE BENEFÍCIO ARRENDAMENTO URBANO PARA FIM HABITACIONAL NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA – PROCESSO N.º 44/2021 ARREND:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia (RGASMA), aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião extraordinária de treze (13) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), e publicado em Diário da República de dez (10) de outubro do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- O mencionado Regulamento define as formas de benefício a conceder pelo Município de Anadia no domínio da ação social, com base em normas claras e abstratas que contribuam para a prossecução dos seguintes objetivos: promover a justiça e o desenvolvimento social; melhorar a qualidade de vida das pessoas de estratos sociais desfavorecidos ou em situação de vulnerabilidade social; simplificar e normalizar procedimentos com vista a aumentar a eficiência das respostas e dos serviços do Município de Anadia em matéria de ação social, promovendo uma maior proximidade da autarquia aos cidadãos; gerir, com eficiência, os recursos disponibilizados pelo Município; dinamizar a cooperação institucional.-----

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o apoio ao Arrendamento Urbano para Fim Habitacional, que consiste em um benefício a fundo perdido, para apoio ao pagamento da renda.-----

---- De natureza pecuniária, o Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional consiste na atribuição de uma comparticipação mensal, destinada a apoiar o arrendamento urbano para fim habitacional de indivíduos ou agregados familiares carenciados.-----

---- De harmonia com o consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia doze (12) de janeiro de dois mil e vinte e três (2023), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Nos termos do disposto no artigo quadragésimo nono (49.º) do RGASMA, o **Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional** (consagrado nos artigos quadragésimo sexto (46.º) a quinquagésimo segundo (52.º) do RGASMA), será atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, não podendo voltar a ser atribuído no prazo de quatro anos, salvo aos beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º) do Regulamento, que poderão, de

harmonia com o disposto no número dois (02) do mesmo artigo quadragésimo nono (49.º), usufruir do benefício por período máximo de quarenta e oito (48) meses, seguidos ou interpolados.-----

---- Nessa conformidade, e-----

---- Considerando que o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia treze (13) de janeiro de dois mil e vinte e dois (2022), deliberou deferir o requerimento apresentado por uma munícipe no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número quarenta e quatro dois mil e vinte e um (44/2021 ARREND), para usufruir de Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional, e atribuir à requerente o valor mensal de cento e vinte euros (€ 120,00), de acordo com o previsto na alínea e), do número um (01), do artigo quadragésimo sexto (46.º), conjugado com os números um (01) e dois (02) do artigo quadragésimo nono (49.º), e conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos quadragésimo quinto (45.º) a quinquagésimo primeiro (51.º);-----

---- Considerando que a atribuição do benefício em questão, que ocorre mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, poderá ser objeto de reavaliação, a promover, com carácter obrigatório, pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, em cumprimento do consagrado no artigo quinquagésimo segundo (52.º), uma vez em cada ano, sobre a data da sua atribuição, sem prejuízo de outra reavaliação oficiosa ou sempre que o beneficiário comunique factos que possam alterar o montante do benefício atribuído;-----

---- Considerando, nesse enquadramento, que o Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia procedeu à reavaliação das condições de atribuição do benefício concedido à munícipe do processo identificado supra, de harmonia com o consagrado no artigo quinquagésimo segundo (52.º), do RGASMA, e que, de acordo com a informação recolhida, considera que o Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional deverá ser cessado, por denúncia operada pela requerente, pelo facto de a mesma não cumprir a condição necessária para efeitos de pagamento, prevista no número um (01), do artigo quinquagésimo primeiro (51.º) do Regulamento, uma vez que não vem apresentando, mensalmente, no Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, o recibo de renda paga, pelo facto de a senhoria não o emitir no Portal das Autoridade Tributária;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a cessação de Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional, concedido à munícipe no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número quarenta e quatro dois mil e vinte e um (44/2021 ARREND), em conformidade com o previsto na alínea a), do número um (1), do artigo septuagésimo primeiro (71.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Setor de Contabilidade do Departamento Administrativo e Financeiro para proceder em conformidade, e à Divisão de Ação Social e Saúde para conhecimento.-----

**---- 19. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO ARRENDAMENTO URBANO PARA FIM HABITACIONAL NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO**

**MUNICÍPIO DE ANADIA – PROCESSO N.º 05/2023 ARREND:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia (RGASMA), aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião extraordinária de treze (13) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), e publicado em Diário da República de dez (10) de outubro do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- O mencionado Regulamento define as formas de benefício a conceder pelo Município de Anadia no domínio da ação social, com base em normas claras e abstratas que contribuam para a prossecução dos seguintes objetivos: promover a justiça e o desenvolvimento social; melhorar a qualidade de vida das pessoas de estratos sociais desfavorecidos ou em situação de vulnerabilidade social; simplificar e normalizar procedimentos com vista a aumentar a eficiência das respostas e dos serviços do Município de Anadia em matéria de ação social, promovendo uma maior proximidade da autarquia aos cidadãos; gerir, com eficiência, os recursos disponibilizados pelo Município; dinamizar a cooperação institucional.-----

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o apoio ao Arrendamento Urbano para Fim Habitacional, que consiste em um benefício a fundo perdido, para apoio ao pagamento da renda.-----

---- De natureza pecuniária, o Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional consiste na atribuição de uma comparticipação mensal, destinada a apoiar o arrendamento urbano para fim habitacional de indivíduos ou agregados familiares carenciados.-----

---- De harmonia com o consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia doze (12) de janeiro de dois mil e vinte e três (2023), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Nos termos do disposto no artigo quadragésimo nono (49.º) do RGASMA, o **Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional** (consagrado nos artigos quadragésimo sexto (46.º) a quinquagésimo segundo (52.º) do RGASMA), será atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, não podendo voltar a ser atribuído no prazo de quatro anos, salvo aos beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º) do Regulamento, que poderão, de harmonia com o disposto no número dois (02) do mesmo artigo quadragésimo nono (49.º), usufruir do benefício por período máximo de quarenta e oito (48) meses, seguidos ou interpolados.-----

---- Nessa conformidade, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por uma munícipe no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número cinco dois mil e vinte e três (05/2023 ARREND), para usufruir de Benefício Arrendamento Urbano para



Fim Habitacional, que foi devidamente apreciado pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pela requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que a requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente reúne as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição de Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional, previstas no artigo quadragésimo sétimo (47.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, tendo igualmente cumprido o procedimento especial consagrado no artigo quadragésimo oitavo (48.º);-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado pela munícipe no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número cinco dois mil e vinte e três (05/2023 ARREND), e a atribuição do valor mensal de cento e cinco euros (€ 105,00), de acordo com o previsto na alínea e), do número um (01), do artigo quadragésimo sétimo (47.º), conjugado com os números um (01) e dois (02) do artigo quinquagésimo (50.º), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos quadragésimo sexto (46.º) a quinquagésimo segundo (52.º).-----

---- Caberá à requerente, em cumprimento do previsto no artigo quinquagésimo primeiro (51.º), apresentar, mensalmente, no Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, o recibo de renda paga, no prazo máximo de dez dias úteis após o pagamento da mesma.-----

---- De harmonia com o disposto no quadragésimo nono (49.º) do Regulamento, o presente benefício será atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, e será objeto de reavaliação, a promover pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, em cumprimento do consagrado no artigo quinquagésimo segundo (52.º).-----

---- O benefício em questão não poderá voltar a ser atribuído no prazo de quatro (04) anos, de acordo com o consagrado no número um (01) do mencionado artigo quadragésimo nono (49.º), salvo aos beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º) do Regulamento, que poderão, de harmonia com o disposto no número dois do mesmo artigo quadragésimo nono (49.º), usufruir do benefício por período máximo de quarenta e oito (48) meses, seguidos ou interpolados.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Setor de Contabilidade do Departamento Administrativo e Financeiro para proceder em conformidade, e à Divisão de Ação Social e Saúde para conhecimento.-----

---- **20. PROPOSTA DE APLICAÇÃO DA TARIFA PREVISTA PARA O ESCALÃO MÉDIO DE CONSUMO APURADO, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA, ÀS SITUAÇÕES DE EVIDÊNCIAS DA EXISTÊNCIA DE ROTURA NA REDE PREDIAL:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do ambiente e saneamento básico, previstas na alínea k), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- No exercício das suas competências, a Câmara Municipal vem promovendo a execução de obras e a criação de condições que concorram para uma melhor qualidade de vida das populações, nomeadamente através da manutenção e/ou construção de infraestruturas de água e de saneamento.-----

---- Aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte (20) de abril de dois mil e dezoito (2018), sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de vinte e um (21) de fevereiro do mesmo ano, o Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água estabelece as regras a que obedece o serviço de abastecimento público de água aos utilizadores finais no Município de Anadia. O mesmo aplica-se em toda a área do Município de Anadia às atividades de conceção, projeto, construção e exploração dos sistemas públicos e prediais de abastecimento de água.-----

---- De harmonia com o artigo 16.º, do mencionado Regulamento, sempre que o serviço público de abastecimento de água se considere disponível, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a instalar, por sua conta, a rede de distribuição predial, e a solicitar a ligação à rede de distribuição pública de água, cabendo à Entidade Gestora, ao caso Município de Anadia, em conformidade com o disposto no artigo 29.º, a instalação dos ramais de ligação, sendo cobrada ao requerente a importância do respetivo custo de execução de ramais de ligação, conforme artigo 65.º.-----

---- Pela prestação do serviço de abastecimento de água são faturadas aos utilizadores as tarifas previstas na respetiva estrutura tarifária, consagrada no Capítulo V do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, encontrando-se sujeitos a essas tarifas todos os utilizadores finais que disponham de contrato, sendo estes classificados como domésticos e não domésticos.-----

---- Cabendo aos proprietários a responsabilidade de execução das redes de distribuição predial, o mencionado Regulamento consagra, outrossim, no seu artigo 38.º, a possibilidade de aplicação ao consumo apurado de acordo com as regras do artigo 62.º (*Estrutura tarifária*) do sobredito Regulamento os preços dos escalões tarifários respetivos e ao volume remanescente, mediante apresentação de evidências da existência de rotura na rede predial, da tarifa prevista para o escalão médio de consumo apurado pela média das duas últimas leituras reais.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, compete à Câmara Municipal “*criar, construir e gerir instalações, equipamentos,*

*serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”;*-----

---- Considerados os pedidos apresentados e identificados em relação apenas à informação prestada pelo Diretor de Departamento Administrativo e Económico, em regime de substituição, Dr. João Paulo Almeida Anjos, anexa à presente proposta, datada de vinte e três (23) de junho de dois mil e vinte e três (2023), para beneficiar da aplicação da tarifa prevista para o escalão médio de consumo apurado pela média das duas últimas leituras reais, nos termos consagrados no n.º 4, do artigo 38.º, do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, devido a rotura confirmada;-----

---- Considerada a consequente informação, prestada pelo Diretor de Departamento de Ambiente, Equipamentos e Infraestruturas, em regime de substituição, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme, datada do mesmo dia vinte e três (23) de junho, através da qual confirma a existência de rotura na rede predial dos titulares dos pedidos elencados;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, de harmonia com o disposto no n.º 4, do artigo 38.º, do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, e perante a confirmação do Diretor de Departamento de Ambiente, Equipamentos e Infraestruturas, que o Executivo delibere no sentido da aplicação da tarifa prevista para o escalão médio de consumo apurado, no âmbito do sobredito Regulamento, às situações de evidências da existência de rotura na rede predial, e identificadas em listagem anexa às informações técnicas prestadas, deferindo, assim, os correspondentes pedidos, medida que se traduz em um benefício no valor total de duzentos e um euros e noventa e três cêntimos (€ 201,93), em resultado da redução aplicada.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Setor Comercial do Departamento Administrativo e Económico para proceder em conformidade.-----

**---- 21. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO, NA APLICAÇÃO DE TARIFÁRIO SOCIAL, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA – CLIENTE NÚMERO NOVE MIL SEISCENTOS E SETENTA E UM (9671) – FREGUESIA DE MOITA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do ambiente e saneamento básico, previstas na alínea k), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- No exercício das suas competências, a Câmara Municipal vem promovendo a execução de obras e a criação de condições que concorram para uma melhor qualidade de vida das populações, nomeadamente através da manutenção e/ou construção de infraestruturas de água e de saneamento.-----

---- Aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte (20) de abril de dois mil e dezoito (2018), sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de vinte e um (21) de fevereiro do mesmo ano, o Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água estabelece as regras a que obedece o serviço de abastecimento público de água aos utilizadores finais no Município de Anadia. O mesmo aplica-se em toda a área do Município de Anadia às atividades de conceção, projeto, construção e exploração dos sistemas públicos e prediais de abastecimento de água.-----

---- De harmonia com o artigo 16.º, do mencionado Regulamento, sempre que o serviço público de abastecimento de água se considere disponível, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a instalar, por sua conta, a rede de distribuição predial, e a solicitar a ligação à rede de distribuição pública de água, cabendo à Entidade Gestora, ao caso Município de Anadia, em conformidade com o disposto no artigo 29.º, a instalação dos ramais de ligação, sendo cobrada ao requerente a importância do respetivo custo de execução de ramais de ligação, conforme artigo 65.º.-----

---- Pela prestação do serviço de abastecimento de água são faturadas aos utilizadores as tarifas previstas na respetiva estrutura tarifária, consagrada no Capítulo V do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, encontrando-se sujeitos a essas tarifas todos os utilizadores finais que disponham de contrato, sendo estes classificados como domésticos e não domésticos.-----

---- Outrossim, o mencionado Regulamento, no seu artigo 68.º, consagra a possibilidade de os utilizadores, domésticos e não domésticos, poderem beneficiar de tarifários especiais, nas condições apresentadas no mesmo artigo.-----

---- No que aos utilizadores domésticos respeita, os tarifários especiais podem ser de natureza social, aplicável aos utilizadores finais cujo agregado familiar possua rendimento bruto englobável, para efeitos de Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares (IRS) que não ultrapasse sessenta por cento (60%) do valor da retribuição mínima mensal garantida, ou de natureza familiar, aplicável aos utilizadores finais domésticos cujo agregado familiar seja constituído por três ou mais descendentes, com residência fixa no concelho.-----

---- Respetivamente, e em termos de benefício para os utilizadores domésticos, mediante o cumprimento das condições de acesso previstas no artigo 69.º do Regulamento, o tarifário social consiste na isenção das tarifas fixas, e bem assim na aplicação ao consumo total do utilizador da tarifa variável do primeiro escalão, até ao limite mensal de quinze metros cúbicos (15 m<sup>3</sup>). Por outro lado, o tarifário familiar consiste no alargamento dos escalões de consumo em três metros cúbicos (3 m<sup>3</sup>) por cada membro descendente igual ou superior a três, do agregado familiar com residência fixa no concelho.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, compete à Câmara Municipal “*criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal*”;-----

---- Considerado o pedido de apoio apresentado pela cliente número nove mil seiscentos e setenta e um (9671), da Freguesia de Moita, para beneficiar da aplicação do tarifário social, nos termos consagrados no Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água;-----

---- Atenta a informação prestada pelo Diretor de Departamento Administrativo e Económico, em regime de substituição, Dr. João Paulo Almeida Anjos, através da qual emite parecer favorável ao pedido apresentado pela sobredita cliente, e informa que a requerente reúne os requisitos necessários para aplicação do tarifário social, porquanto apresenta um rendimento bruto englobável, para efeitos de Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares (IRS), que não ultrapassa sessenta por cento (60%) do valor da retribuição mínima mensal garantida;----

---- Considerada a possibilidade de, pelos motivos considerados válidos, em cumprimento das condições de acesso previstas no artigo 69.º do Regulamento, a munícipe, utilizadora doméstica, poder usufruir da isenção das tarifas fixas, e da aplicação, ao consumo total da utilizadora, da tarifa variável do primeiro escalão, até ao limite definido na alínea b), do n.º 2, do artigo 68.º;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo delibere no sentido de deferir o pedido apresentado pela cliente número mil seiscentos e setenta e um (9671), da Freguesia de Moita, e atribuir à requerente o benefício social em conformidade com o disposto na subalínea i), da alínea a), do n.º 1, do artigo 68.º (“Tarifários especiais”), do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, de acordo com o parecer favorável do Diretor de Departamento Administrativo e Económico, em regime de substituição, Dr. João Paulo Almeida Anjos, mediante a aplicação do correspondente tarifário especial.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Setor Comercial do Departamento Administrativo e Económico para proceder em conformidade.-----

**---- 22. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO POR FORMA A COMPENSAR OS CUSTOS REALIZADOS PELO CONSUMIDOR NÚMERO DUZENTOS E CINCO MIL E QUINHENTOS (205500), COM A AQUISIÇÃO DE BOMBA PARA ELEVAR OS EFLUENTES PRODUZIDOS NA MORADIA, SITA NO NÚMERO TREZENTOS E TRINTA E DOIS (332), DA RUA DAS FLORES, NA LOCALIDADE E FREGUESIA DE AVELÃS DE CAMINHO:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do ambiente e saneamento básico, previstas na alínea k), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- No exercício das suas competências, a Câmara Municipal vem promovendo a execução de obras e a criação de condições que concorram para uma melhor qualidade de vida das populações, nomeadamente através da manutenção e/ou construção de infraestruturas de água e de saneamento.-----

---- Aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte de abril de dois mil e dezoito, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de vinte e um de fevereiro do mesmo ano, o Regulamento de Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas estabelece as regras a que obedece a prestação do serviço de saneamento de águas residuais urbanas aos utilizadores finais no Município de Anadia, bem como regula as condições de utilização do sistema público de saneamento de águas residuais urbanas por parte das águas residuais industriais.-----

---- De harmonia com o artigo 16.º, do mencionado Regulamento, sempre que o serviço público de saneamento se considere disponível, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a instalar, por sua conta, a rede de drenagem predial, e a solicitar a ligação à rede pública de saneamento, cabendo à Entidade Gestora, ao caso Município de Anadia, em conformidade com o disposto no artigo 28.º, a instalação dos ramais de ligação, sendo cobrada ao requerente a importância do respetivo custo de execução de ramais de ligação, conforme artigo 69.º.-----

---- Pela prestação do serviço de recolha de águas residuais são faturadas aos utilizadores as tarifas previstas na respetiva estrutura tarifária, consagrada na Secção I do Capítulo V do Regulamento de Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas, encontrando-se sujeitos a essas tarifas todos os utilizadores finais, que disponham de contrato, sendo estes classificados como domésticos e não domésticos.-----

---- Assim, e-----

---- Considerado o pedido apresentado pelo consumidor número duzentos e cinco mil e quinhentos (205500), para dispensa do pagamento das tarifas relativas ao ramal de saneamento para ligação da rede predial da sua habitação, sita no número trezentos e trinta e dois (332), da rua das Flores, na localidade e freguesia de Avelãs de Caminho, à rede pública de drenagem de águas residuais, pelo facto de ter de suportar os custos decorrentes da aquisição e instalação de uma bomba para elevar a cota do saneamento;-----

---- Atenta a informação prestada pelo Dirigente afeto ao Departamento de Ambiente, Equipamentos e Infraestruturas, Eng.º Ricardo Manuel Leal Rodrigues, através da qual confirma que a rede predial da moradia do requerente não permite a ligação gravítica ao ramal de saneamento, pelo que este terá de instalar uma bomba para elevar os efluentes produzidos pela sua moradia, a fim de efetuar a descarga para o ramal respetivo;-----

---- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, compete à Câmara Municipal “*criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal*”;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a colaboração do Município de Anadia, consubstanciada na dispensa do pagamento das tarifas inerentes à ligação da rede predial da habitação à rede pública de drenagem de águas residuais, por forma a compensar as despesas a realizar pelo consumidor número duzentos e cinco mil e quinhentos (205500) com a aquisição de uma bomba para elevar os efluentes produzidos na sua moradia, sita no número trezentos e trinta e dois (332), da rua das Flores, na localidade e freguesia de Avelãs de Caminho.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor comercial do Departamento Administrativo e Económico para proceder em conformidade.-----

**---- 23. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO NA DISPONIBILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO CINETEATRO ANADIA À SECÇÃO DE DANÇA JAZZ DO CENTRO SOCIAL CULTURAL E RECREATIVO DE POUTENA, PARA REALIZAÇÃO DE UM ESPETÁCULO DE FINAL DE ANO:-**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- A cultura tem-se assumido como um dos principais pilares do desenvolvimento social e económico. Importa por isso, mais do que nunca, olhar para um território no seu todo, aproveitando a criatividade para desenvolver novas formas de ser e de estar na economia local. Nessa conformidade, cumpre potenciar o turismo, as artes tradicionais, os patrimónios material e imaterial, bem como os recursos endógenos do nosso território, procurando aliar o tradicional ao contemporâneo, no intuito de fortalecer a nossa identidade cultural.-----

---- No exercício dessas atribuições, designadamente no domínio do património, cultura e ciência, previstas na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações socioculturais do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas e, também, como estímulo à continuidade do mesmo no concelho. A colaboração, também extensiva a outras entidades, de natureza desportiva, educativa, recreativa, ou outra de interesse para o município, incluindo as que contribuem para a promoção da saúde, consubstancia, outrossim, a disponibilização de meios a Associações que pretendam promover as suas ações, e que não disponham de espaço físico para o efeito.-----

---- A Secção de Dança Jazz do Centro Social Cultural e Recreativo de Poutena pretende realizar, no próximo dia catorze (14) de julho de dois mil e vinte e três (2023), o Sarau de final de ano.-----

---- Assim, e-----

---- Considerado o disposto nos artigos 73.º e 78.º, da Constituição da República Portuguesa;-----

---- Considerando que o Município de Anadia, no exercício das suas atribuições, está vivamente empenhado em promover o bem estar social, cultural, educativo e desportivo de toda a população do concelho, através da disponibilização de espaços com condições para serem adaptados e utilizados para esses fins;-----

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças, previstas na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerado o pedido apresentado pela Secção de Dança Jazz do Centro Social Cultural e Recreativo de Poutena, para utilização das instalações do Cineteatro Anadia, no dia catorze (14) de julho de dois mil e vinte e três (2023), para realização de um espetáculo de final de ano;-----

---- Considerando, ainda, que a disponibilização da sobredita instalação cultural municipal, por parte do Município

de Anadia, permitirá, à instituição mencionada supra, a concretização do sobredito evento;-----

---- Considerada a informação prestada pela Chefe de Divisão de Cultura e Turismo do Município de Anadia, Dr.<sup>a</sup> Ana Castanheira, dando conta da disponibilidade do Cineteatro Anadia para o dia catorze (14) de julho de dois mil e vinte e três (2023) solicitado, e de algumas questões de logística e de segurança a cumprir;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a colaboração do Município de Anadia na disponibilização, a título gratuito, das instalações do Cineteatro Anadia, para efeitos de realização, no dia catorze (14) de julho de dois mil e vinte e três (2023), de um espetáculo de final de ano, a promover pela Secção de Dança Jazz do Centro Social Cultural e Recreativo de Poutena, mediante o cumprimento integral das condições de utilização e funcionamento do Cineteatro Anadia, e a assunção, por parte do Município de Anadia, dos custos inerentes à sua concretização, de acordo com a informação prestada.-----

---- Tratando-se de evento que carece de autorização por parte da Sociedade Portuguesa de Autores (SPA), a obtenção de tal autorização, e correspondentes encargos, será da responsabilidade da promotora, devendo a respetiva licença ser afixada em local visível no espaço do evento.-----

---- No que à Mera Comunicação Prévia respeita, também necessária para a realização do espetáculo em questão, e a qual deve ser requerida pela entidade promotora, propõe que o Executivo delibere no sentido da isenção do pagamento dos correspondentes encargos.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Cultura e Turismo para proceder em conformidade.-----

---- **24. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO NA DISPONIBILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE ALTO RENDIMENTO A JOÃO RÔLO, PARA APRESENTAÇÃO PÚBLICA DO LIVRO “JOÃO RÔLO A FUNDO”**:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- No exercício dessas atribuições, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência, e dos tempos livres e desporto, previstas, respetivamente, nas alíneas e) e f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o Município de Anadia vem promovendo ações, em parceria com diversas entidades, e colaborando em outras, com o propósito de promover a aprendizagem e o exercício de cidadania, através de um plano de atividades que vá ao encontro do desenvolvimento de uma maior sensibilidade social, cultural, desportiva e ambiental.-----

---- É igualmente intenção do Município incentivar e proporcionar experiências aos munícipes que concorram para partilhar competências, conhecimento, experiências e boas práticas, e, dessa forma, melhorar a sua qualidade de vida.-----

---- João Rôlo, autor do livro “João Rôlo a fundo”, solicita a colaboração do Município de Anadia para



apresentação pública do mesmo, no próximo dia um (01) de julho de dois mil e vinte e três (2023). Trata-se de uma biografia sobre um anadiense que tem levado o nome do município além fronteiras.-----

---- Assim, e-----

---- Considerado o pedido de colaboração apresentado por João Rôlo, para acolhimento da apresentação pública da sua biografia nas instalações do Centro de Alto Rendimento Biblioteca Municipal de Anadia;-----

---- Considerando que o Município de Anadia, no exercício das suas atribuições, está vivamente empenhado em promover o bem estar social, cultural, educativo e desportivo de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área, nomeadamente através da disponibilização de espaços com condições para serem adaptados e utilizados para esses fins;-----

---- Partilhando da importância deste tipo de iniciativa para a comunidade em geral, e para as populações locais em particular;-----

---- Considerada a informação prestada pela Técnica Superior, Dr.<sup>a</sup> Teresa Monteiro, dando conta da disponibilidade do Auditório e da zona de cafetaria do Centro de Alto Rendimento de Anadia para acolher a iniciativa a promover por João Rôlo, no dia um (01) de julho de dois mil e vinte e três (2023), com início pelas dezassete horas (17h);-----

---- Considerando, nesse sentido, a opinião manifestada pela Técnica Superior, no sentido da disponibilização dos espaços solicitados a título gratuito, pela pertinência da colaboração solicitada, atendendo ao facto de se tratar de um autor residente no concelho, ao seu trajeto desportivo, e ainda por se constituir parceiro do Museu das Duas Rodas, com cedência de acervo, continuamente;-----

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças, previstas na alínea u), do n.º I, do artigo 33.º, do mencionado Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerando, ainda, que a disponibilização da sobredita instalação desportiva municipal, por parte do Município de Anadia, permitirá, ao município, a concretização da atividade pretendida;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a colaboração do Município de Anadia na iniciativa a promover por João Rôlo, no sentido de autorizar o acolhimento da apresentação pública da sua biografia “João Rôlo a fundo”, no dia um (01) de julho de dois mil e vinte e três (2023), pelas dezassete (17) horas, disponibilizando, para o efeito, o Auditório e a zona de cafetaria do Centro de Alto Rendimento de Anadia.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Serviço de Associativismo Desportivo do Departamento de Coesão Social para proceder em conformidade.-----

---- **25. PROPOSTA DE EQUIPARAÇÃO A PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DA RUA PRINCIPAL, NA LOCALIDADE DE CHIPAR DE BAIXO, FREGUESIA DE VILARINHO DO BAIRRO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião,

para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios dos transportes e comunicações e ordenamento do território e urbanismo, previstas, respetivamente, nas alíneas c) e n), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

---- No cumprimento das atribuições que lhe estão cometidas, a Câmara Municipal tem adotado diversas medidas, por forma a garantir a segurança rodoviária e das populações, e a melhoria das acessibilidades nas freguesias do concelho, designadamente ao nível dos arruamentos urbanos.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Atendendo às disposições normativas previstas no n.º 3, do artigo 50.º, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Município de Anadia (RMUEMA), quanto à possibilidade de o cumprimento de perfis transversais tipo, nos casos dos pedidos de alinhamentos localizados em frentes do solo urbano, com dimensão mínima de sessenta (60) metros, que não disponham de construções autorizadas, poder ser excecionado, desde que exista um projeto de requalificação aprovado pela Câmara Municipal;-----

---- Considerado o pedido de licenciamento apresentado por Raul de Jesus da Silva Neto – Cabeça de Casal da Herança, para efeitos de demolição de existente e construção de muro de vedação confinante com a via pública, na rua Principal, na localidade de Chipar de Baixo, freguesia Vilarinho do Bairro, a correr termos no Serviço de Gestão Administrativa do Departamento de Planeamento e Gestão do Território, no âmbito do processo de obras n.º 146/2023;-----

---- Tendo em conta que, para a viabilização da pretensão acima mencionada, se revela necessária a existência de um projeto de requalificação da via pública confinante;-----

---- Considerando que, de acordo com a informação prestada pelo Diretor de Departamento de Ambiente, Equipamentos e Infraestruturas, em regime de substituição, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme, a plataforma de estrada existente (faixa de rodagem e bermas) se apresenta com largura constante, e simultaneamente com os alinhamentos de muros existentes à face da estrada, pelo que entende que o estudo oportunamente apresentado pelo titular do processo de obras n.º 146/2023, se revela adequado ao local, podendo, assim, ser equiparado ao projeto de requalificação previsto no n.º 3, do artigo 50.º, do RMUEMA, a sujeitar a posterior aprovação do Executivo Municipal;-----

---- Consideradas, ainda, as competências materiais da Câmara Municipal, previstas na alínea ee), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a aprovação do estudo apresentado para a rua Principal, na localidade de Chipar de Baixo, freguesia de Vilarinho do Bairro, e a sua equiparação a projeto de requalificação, de acordo com a informação técnica prestada, e que se encontra em anexo.-----

---- Appreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Departamento de Planeamento e Gestão do Território e ao Departamento de Ambiente, Equipamentos e Infraestruturas de para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **26. PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO DE CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL, NO CONTRATO DE EMPREITADA DE “REABILITAÇÃO/AMPLIAÇÃO DA PRÉ ESCOLA DA POUTENA”, E DE APROVAÇÃO DA RESPETIVA MINUTA DO CONTRATO DE CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pela empresa “Revilaf Construction, S.A.”, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- O Presidente do Conselho de Administração da empresa “Revilaf Construction, S.A.”, adjudicatária no procedimento da empreitada designada por “Reabilitação/Ampliação da Pré Escola da Poutena”, vem requerer, nos termos do artigo 316.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, autorização para ceder a sua posição contratual à empresa “Bastos & Silva – Técnicas de Construção, S.A.”, alegando o volume extraordinariamente elevado que a empresa tem no momento, com atribuição de diversas empreitadas.-----

---- A acompanhar o pedido, o responsável pela empresa adjudicatária apresenta todos os documentos de habilitação necessários à cessão da posição contratual, respeitantes à empresa cessionária, nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua versão atualizada.-----

---- Perante o exposto, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo delibere no sentido de autorizar a cessão da posição contratual solicitada, e bem assim de aprovar a minuta do contrato de cessão da posição contratual a celebrar entre as partes envolvidas.-----

---- Considerado o pedido apresentado, o Executivo deliberou, por unanimidade, e nos termos previstos nos artigos 316.º a 318.º-A, do Código dos Contratos Públicos, autorizar a empresa “Revilaf Construction, S.A.”, adjudicatária no contrato de empreitada de “Reabilitação/Ampliação da Pré Escola da Poutena”, a ceder a sua posição contratual à empresa “Bastos & Silva – Técnicas de Construção, S.A.”, passando esta a assumir a titularidade de todos os direitos e obrigações que constituem o contrato, inerentes à posição contratual da adjudicatária “Revilaf Construction, S.A.”.-----

---- O Executivo deliberou, ainda, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato de cessão da posição contratual, a celebrar entre o Município de Anadia, enquanto Contraente Público, a empresa “Revilaf Construction, S.A.”, enquanto Cedente, e a empresa “Bastos & Silva – Técnicas de Construção, S.A.”, na qualidade de cessionária.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Setor de Empreitadas de Obras Públicas e Planeamento e ao Setor de Notariado, ambos da Divisão de Desenvolvimento Organizacional, para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**-----

**---- 1. MODIFICAÇÕES AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS PARA DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023):-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi apresentada, para conhecimento do Executivo, a informação prestada pelo Diretor de Departamento Administrativo e Económico, em regime de substituição, Dr. João Paulo Almeida Anjos, datada de vinte e três (23) de junho de dois mil e vinte e três (2023), e o despacho que recaiu sobre a proposta de alterações orçamentais vertidas naquela informação, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- No seguimento da proposta de modificações aos Documentos Previsionais para o ano dois mil e vinte e três (2023), subscrita pelo Diretor de Departamento, e no exercício da competência delegada pela Câmara Municipal na sua Presidente, na primeira reunião do Executivo eleito para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco (2021/2025), realizada no dia vinte e um (21) de outubro de dois mil e vinte e um (2021), respeitante à competência material consagrada na alínea d), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (*“Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações”*), foi dado conhecimento ao Executivo Municipal do despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em vinte e três (23) de junho de dois mil e vinte e três (2023), que aprovou a modificação promovida aos Documentos Previsionais para o ano dois mil e vinte e três (2023). A mesma, elaborada de acordo com o disposto no ponto 8.3.1.4 do POCAL, que se mantém em vigor no novo normativo contabilístico do SNC-AP, contempla, em mapa apenso, uma Modificação aos Documentos Previsionais para dois mil e vinte e três (número nove (09)), que contempla uma Alteração ao Orçamento da despesa (número seis (06)) e uma Alteração às Grandes Opções do Plano – GOP (número seis (06)), conforme consta dos documentos anexos à presente deliberação e que da mesma fazem parte integrante, para todos os efeitos legais, e inclui reforços de dotações orçamentais da despesa necessários para o desenrolar da atividade municipal.-----

**---- 2. CLUBE SACA TRILHOS ANADIA – BALANÇO DO TRAIL ANADIA CAPITAL DO ESPUMANTE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023), E AGRADECIMENTO PELO APOIO CONCEDIDO:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a comunicação de agradecimento remetida pelo Clube Saca Trilhos Anadia, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma.-----

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento da comunicação subscrita pelo Presidente da Direção do Clube Saca Trilhos Anadia, através da qual apresenta o balanço da segunda edição do Trail Anadia Capital do Espumante, que decorreu no dia onze (11) de junho de dois mil e vinte e três (2023), e expressa o agradecimento a todo o Executivo pelo apoio que continua a dar ao Clube e pela colaboração da Câmara Municipal, que garantiu os meios para o sucesso da segunda edição do evento.-----

**---- 3. SANGALHOS DESPORTO CLUBE – AGRADECIMENTO PELO APOIO CONCEDIDO À REALIZAÇÃO DO VI TORNEIO INTERNACIONAL DE MINIBASQUETE SDC:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi apresentada, para conhecimento do Executivo, a comunicação de agradecimento remetida pelo Sangalhos Desporto Clube, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma.-----

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento da comunicação subscrita pelo Coordenador do Minibasquete e pelo Presidente da Direção do Sangalhos Desporto Clube, através da qual expressam o agradecimento por todo o apoio prestado pela Câmara Municipal à realização do VI Torneio Internacional de Minibasquete SDC, que decorreu no Complexo Desportivo de Sangalhos, nos dias dezassete (17) e dezoito (18) de junho de dois mil e vinte e três (2023).-----

---- **4. APA – AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE – CONSULTA PÚBLICA DO PROJETO “ALTA VELOCIDADE – LOTE B – TROÇO SOURE/AVEIRO (OIÃ)” – AIA 3620:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi apresentada, para conhecimento do Executivo, a comunicação remetida pela APA – Agência Portuguesa do Ambiente, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma.-----

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento da comunicação remetida pelo Presidente do Conselho Diretivo da APA – Agência Portuguesa do Ambiente, dando conta do processo de Licenciamento Único de Ambiente do projeto “Alta Velocidade – Lote B – Troço Soure/Aveiro (Oiã)”, que se encontra a decorrer, sujeito ao procedimento de avaliação de impacte ambiental do qual faz parte o procedimento de Consulta Pública.-----

---- Tendo como objetivo o acesso à informação e a participação pública, e sendo as Câmaras Municipais, simultaneamente, participantes do processo de Consulta Pública e dinamizadoras do envolvimento das populações locais, a APA solicita o maior empenho na divulgação do sobredito processo, nomeadamente por meio da afixação do anúncio em locais de maior afluência.-----

---- O Presidente do Conselho Diretivo da APA informa, ainda, que durante o período de consulta pública, de trinta (30) dias úteis, que decorre entre dezanove (19) de junho e vinte e oito (28) de julho de dois mil e vinte e três (2023), a documentação encontra-se disponível no Portal Participa (<http://participa.pt/>).-----

---- Informa, por fim, que no âmbito do processo de Consulta Pública serão consideradas e apreciadas todas as opiniões e sugestões apresentadas por escrito, desde que relacionadas, especificamente, com o projeto em avaliação. Essas exposições deverão ser dirigidas ao Presidente do Conselho Diretivo da Agência Portuguesa do Ambiente, até à data do termo da Consulta Pública, podendo, para o efeito, ser usado o referido Portal, participa.pt.-----

---- Sobre o assunto, a Senhora Presidente da Câmara Municipal aproveitou para dar a conhecer ao Executivo Municipal da sessão de esclarecimentos, pública, aberta à comunidade, que iria ter lugar no dia seis (06) de julho, pelas dezoito (18) horas, no Cineteatro Anadia, e da sessão extraordinária da Assembleia Municipal, que decorreria de seguida, no mesmo local, com início pelas vinte e uma (21) horas e quinze (15) minutos.-----

---- **PROPOSTA DE APROVAÇÃO, EM MINUTA, DAS DELIBERAÇÕES REFERENTES A PONTOS CORRESPONDENTES AOS ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:**-----

---- Finalizados os assuntos da ordem do dia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propôs, nos termos n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a aprovação, em minuta, das deliberações referentes aos pontos três (03), quatro (04), cinco (05), seis (06), treze (13), vinte e três (23), vinte e quatro (24) e vinte e seis (26), correspondentes aos assuntos para resolução.-----

---- Atenta a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as sobreditas deliberações em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3,

do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- Todas as deliberações foram tomadas segundo a forma de votação nominal.-----

---- Nada mais havendo a tratar, e tendo sido considerados findos os trabalhos, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, declarou encerrada a reunião, quando eram doze horas e catorze minutos, e, de tudo para constar, se lavrou a presente Ata, que eu, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, redigi, subscrevi e assino.-----